



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/2023

PROCESSO SEI N. 0000858-26.2021.4.90.8000

O **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL – CJF**, por intermédio do pregoeiro, designado pela **Portaria n. 435-CJF, de 05 de agosto de 2022**, nos termos das disposições contidas na Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n. 10.024, de 20 de setembro de 2019, na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n. 8.538, de 6 de outubro de 2015 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e, ainda, a Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, para prestação de Serviço de Descoberta de Conteúdo em Escala (Web Scale Discovery Service) para ampliar o acesso à informação aos usuários da Central de Atendimento ao Juiz Federal, da Biblioteca do Conselho da Justiça Federal e da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (ENFAM), com busca integrada por meio de interface única, em bases bibliográficas e textuais, envolvendo assinatura, implantação, treinamento, manutenção e garantia de funcionamento com suporte técnico e atualização dos acessos aberto e restrito pelo período de 12 (doze) meses com possibilidade de prorrogação.

[I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO](#)

[II – DO OBJETO](#)

[III – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO](#)

[IV – DO CREDENCIAMENTO](#)

[V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS À ME/EPP](#)

[VI – DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO](#)

[VII – DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS](#)

[VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO DESEMPATE](#)

[IX – DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS](#)

[X – DA HABILITAÇÃO](#)

[XI – DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇO](#)

[XII – DOS RECURSOS](#)

[XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA](#)

[XIV – DO PAGAMENTO](#)

[XV – DAS PENALIDADES](#)

[XVI – DA CONTRATAÇÃO](#)

[XVII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO](#)

[XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS](#)

[MÓDULO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS](#)

[MÓDULO II – FORMULÁRIO DE PREÇOS](#)

[MÓDULO III – MINUTA DE CONTRATO](#)



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 A abertura desta licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro, a ser realizada conforme indicado a seguir, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

1.2 No dia **24/01/2023, às 13 horas e 30 minutos**, será feita a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sítio www.gov.br/compras.

1.3 Todas as referências de tempo neste edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

II – DO OBJETO

2.1 Prestação de Serviço de Descoberta de Conteúdo em Escala (Web Scale Discovery Service) para ampliar o acesso à informação aos usuários da Central de Atendimento ao Juiz Federal, da Biblioteca do Conselho da Justiça Federal e da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (ENFAM), com busca integrada por meio de interface única, em bases bibliográficas e textuais, envolvendo assinatura, implantação, treinamento, manutenção e garantia de funcionamento com suporte técnico e atualização dos acessos aberto e restrito pelo período de 12 (doze) meses com possibilidade de prorrogação.

2.2 **Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no COMPRAS.GOV.BR e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.**

III – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Qualquer pessoa poderá impugnar este edital, encaminhando o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, por meio do correio eletrônico sei-selita@cjf.jus.br, cabendo ao pregoeiro, com auxílio do setor responsável pela elaboração do termo de referência (se for o caso), decidir a matéria no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação, nos termos do § 1º, do art. 24 do Decreto n. 10.024/2019.

3.2 As impugnações deverão ser dirigidas ao pregoeiro por quem tenha poderes para representar a licitante ou por qualquer cidadão que pretenda impugnar o ato convocatório nesta qualidade.

3.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório que implique sua modificação, será divulgada nova data para realização do certame, da mesma forma em que se deu a divulgação do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do correio eletrônico sei-selita@cjf.jus.br.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

3.4.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, nos termos do § 1º do art. 23 do Decreto n. 10.024/2019.

3.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração, nos termos do § 2º do art. 23 do Decreto n. 10.024/2019.

3.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.gov.br/compras, por meio do link *Consultas>Pregões>Agendados*, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.gov.br/compras (art. 9º, § 1º, Decreto n. 10.024/2019).

4.1.1 O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2 A licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, seus documentos e seus lances, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 19, inciso III, do Decreto n. 10.024/2019).

4.2.1 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS À ME/EPP

5.1 Poderão participar deste pregão eletrônico empresas que:

5.1.1 Atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital.

5.1.2 Estejam previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Ministério da Economia, por meio do sítio www.gov.br/compras.

5.1.3 Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do art. 10 do Decreto n. 10.024/2019.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

5.1.4 Manifestem, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.1.5 Na ocasião de participação das microempresas e empresas de pequeno porte – ME/EPP, serão adotados os critérios estabelecidos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n. 123/2006 e no Decreto n. 8.538/2015.

5.1.6 Para o enquadramento das ME/EPP, a licitante, no ato de envio de sua proposta e da documentação de habilitação, em campo próprio do sistema, deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios da referida Lei.

5.2 Não poderão participar deste certame:

5.2.1 Empresas que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 87, incisos III e IV, da Lei n. 8.666/1993, do art. 7º da Lei n. 10.520/2002.

5.2.1.1 A suspensão prevista no art. 87, inciso III, aplica-se apenas no âmbito do CJF.

5.2.1.2 Para fins de participação nesta licitação, a penalidade imposta com base no art.7º da Lei n. 10.520/2002 abrange os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, nos termos do inciso I, § 3º, do art. 34 da IN 3/2018/MPOG.

5.2.2 Servidor/membro/juiz de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor/membro/juiz seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

5.2.3 Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição: controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

5.2.4 OSCIPs (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – Acórdão TCU n. 746/2014 – Plenário – TC 021.605/2012-2 e acórdão TCU n. 2.426/2020 – Plenário).

5.2.4.1 As cooperativas e associações sem fins lucrativos poderão participar deste pregão eletrônico desde que sejam observadas as exigências contidas na Seção V da Instrução Normativa MPOG n. 5, de 26 de maio de 2017.

5.2.5 Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

5.2.6 Empresas que possuam em seu quadro societário pessoa detentora de mandato de deputado e/ou senador, desde sua diplomação, nos termos da alínea “a” do inciso I do art. 54 da Constituição Federal;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

5.2.7 Empresas que possuam registro de impedimento de contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça.

5.2.8 Empresas que possuam registros impeditivos de contratação, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência.

5.2.9 Empresas cujo objeto social, expresso no estatuto ou contrato social, seja incompatível com o objeto desta licitação.

5.2.10 Empresa em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

5.2.10.1 A empresa em recuperação judicial poderá participar do certame desde que apresente plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com a recuperação já deferida.

5.2.10.2 A empresa em recuperação judicial que comprovar o disposto no item **5.2.10.1** deverá demonstrar os demais requisitos de habilitação.

5.5.10.3 A regra é aplicável à empresa em recuperação extrajudicial, desde que preenchidos os requisitos dos itens **5.2.10.1** e **5.2.10.2**.

VI – DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Após a divulgação deste edital no sítio www.gov.br/compras, as licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, com as características mínimas e quantidades estipuladas no termo de referência, até a data e hora marcadas para abertura da sessão quando, então, se encerrará a fase de recebimento de propostas.

6.2 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital.

6.3 No campo destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a licitante deverá informar os dados complementares e singulares que o caracterizam, quando for o caso, não se admitindo a mera cópia do descritivo indicado no termo de referência, ficando a licitante sujeita a desclassificação.

6.4 Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas no **Módulo I** – Termo de Referência e seu anexo.

6.5 O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

6.6 Os preços deverão ser finais, acrescidos de todas as despesas e conter somente duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, conforme definido no § 3º do art. 44 da Lei n. 8.666/1993.

6.7 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.8 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pela licitante melhor classificada, após o encerramento do envio de lances, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, contadas da solicitação do pregoeiro no sistema.

6.8.1 A juntada posterior de documento referente à comprovação dos requisitos de habilitação contempla somente os documentos necessários ao esclarecimento, à retificação e/ou complementação da documentação efetivamente apresentada/enviada pelo licitante provisoriamente vencedor, consoante previsão do artigo 43, §3º da lei 8.666/1993.

6.10 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.11 Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela licitante não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de julgamento das propostas, nos termos do § 7º do art. 26 do Decreto n. 10.024/2019.

6.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público, após o encerramento do envio de lances.

VII – DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 O pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos na cláusula I deste edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas no prazo estipulado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no instrumento convocatório.

7.2 A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3 O pregoeiro procederá à análise das propostas quanto ao atendimento dos requisitos deste edital, efetuando a classificação ou desclassificação da proposta. Após, dará início à fase competitiva das propostas classificadas.

7.4 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO DESEMPATE

8.1 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.2 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva no horário fixado para a abertura da sessão pública, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O sistema prestará informação às licitantes do recebimento do lance e o valor consignado no registro.

8.3 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

8.3.1 A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo **mínimo de 1%** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta. (Parágrafo único do art. 31 c/c com o § 3º do art. 30, ambos do Decreto n. 10.024/2019).

8.3.2 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.4 No transcurso da sessão pública, o sistema prestará informação às licitantes, em tempo real, do lance de menor valor registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

8.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para menos ou para mais.

8.6 A etapa de lances seguirá o procedimento do **modo de disputa ABERTO e FECHADO**, nos termos do caput do art. 33 do Decreto n. 10.024/2019, o qual será composta por uma etapa aberta, e uma fechada.

8.7 Nesse modo de disputa, a **etapa aberta** de envio de lances, terá duração de 15 (quinze) minutos.

8.8 Encerrado o prazo disposto no item **8.7**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema**, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.9 Encerrado o prazo do item anterior, será iniciada a etapa fechada do modo de disputa.

8.9.1 O sistema abrirá oportunidade, da licitante que ofertou o valor mais baixo e os das 3 (três) ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores, **para ofertar um lance final e fechado** em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

prazo.

8.10 Não havendo o mínimo de 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances na ordem de classificação, **até o máximo de três**, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de vantajosidade.

8.12 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, **até o máximo de três**, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 8.9.

8.13 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, no caso de nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.14 Do desempate:

8.14.1 Quando houver participação, nesta licitação, de microempresas ou empresas de pequeno porte, considerar-se-á empate quando a proposta dessas empresas for igual ou até **5% superior** à proposta classificada em primeiro lugar. Nesse caso, e desde que a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema eletrônico procederá da seguinte forma:

a) classificação das propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação prevista neste item 8.14.1;

b) convocação da microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a menor proposta dentre as classificadas na forma da alínea “a” deste item para que, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresente uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, para o desempate, situação em que será classificada em primeiro lugar;

c) não sendo apresentada proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na situação da alínea “b” deste item ou não ocorrendo a contratação, serão convocadas, na ordem e no mesmo prazo, as propostas remanescentes classificadas na forma da alínea “a” deste item, para o exercício do mesmo direito;

d) caso a ME/EPP classificada em segundo lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as demais ME/EPP participantes na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito nesse procedimento, o sistema disponibilizará a nova classificação das licitantes para fins de aceitação;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

e) não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006.

8.15 Não existindo ME/EPP participante e havendo igualdade de condições entre as participantes será utilizado como critério de desempate, a preferência estabelecida no § 2º do art. 3º da Lei n. 8.666, de 1993.

8.16 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.17 Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a empresa licitante desistente às penalidades previstas neste edital.

8.18 Caso ocorra desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances e, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.19 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação às empresas participantes no sítio www.gov.br/compras.

IX – DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 Apurada a melhor oferta, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, para avaliar a sua aceitação.

9.2 O pregoeiro encaminhará contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida uma melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

9.3 Havendo negociação, a licitante terá o prazo mínimo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta negociada e, se necessário, dos documentos complementares, adequados à negociação.

9.4 Encerrada a etapa de negociação de que trata o item anterior, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n. 10.024/2019, e verificará a habilitação da licitante, conforme disposições do edital.

9.5 Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

9.6 O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que satisfeitos todos os termos estabelecidos neste edital.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

9.7 No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrando em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.7.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, cuja ocorrência será registrada em ata.

X – DA HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos para habilitação encontram-se listados a seguir e deverão ser encaminhados juntamente com a proposta:

10.1.1 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que são emitidos somente em nome da matriz.

Habilitação jurídica

- a) cédula de identidade;
- b) registro comercial, no caso de empresário individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado da prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Regularidade fiscal e trabalhista

- f) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;
- g) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- h) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e emitida exclusivamente pelos sites destes órgãos, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n. 103, de 20 de dezembro de 2021, que alterou a Portaria Conjunta RFB/PGFN n. 1.751, de 2/10/2014;
- i) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- j) certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

k) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

Qualificação técnica

l) A Contratada deverá apresentar um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou ou tem prestado, satisfatoriamente, o Serviço de Descoberta de Conteúdo em Escala, como a integração/migração de bases de dados bibliográficas de acesso restrito e aberto e de sistema de gestão de biblioteca

l.1) deverão constar do(s) atestado(s) de capacidade técnica em destaque, no mínimo, as seguintes informações:

- (a) nome ou razão social, CNPJ e endereço completo do emitente;
- (b) especificação completa dos serviços prestados;
- (c) data de início e término do contrato;
- (d) nome ou razão social da empresa que prestou o serviço ao emitente;
- (e) local e data de emissão do atestado ou da certidão;
- (f) assinatura e identificação do signatário (nome, telefone, cargo e função que exerce junto à empresa emitente);

l.2) A participação de empresas do mesmo grupo econômico, para fins de apresentação de atestados, será admitida dentro das normas legais;

l.3) a qualquer tempo, o CJF poderá fazer diligência a fim de esclarecer dúvidas relacionadas à documentação apresentada pela licitante;

Qualificação econômico-financeira

m) Certidão Negativa de Falência e Recuperações Judiciais, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

m.1) a certidão negativa de recuperação judicial é exigível por força do art. 31, inciso II, da Lei n. 8.666/1993, porém a certidão positiva não implica a imediata inabilitação, cabendo ao CJF realizar diligências para avaliar a real situação de capacidade econômico-financeira, mediante, **inclusive**, a apresentação do plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com a recuperação já deferida, nos termos do item **5.2.10, da cláusula V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS À ME/EPP**;

10.2 Documentação complementar:

a) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) (www.cnj.jus.br), por meio do link http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form;

b) como condição para habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no link <https://certidoes.cgu.gov.br/> em atendimento ao disposto no Acórdão n. 1793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

c) as documentações indicadas nas alíneas "a" e "b" poderão ser substituídas pela Certidão/Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, do Tribunal de Contas da União (TCU), disponível no link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

10.3 Declarações exigidas:

- a) declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal/1988, e art. 27, inciso V, da Lei n. 8.666/1993;
- b) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n. 8.666/1993.

10.4 A documentação elencada no item **10.3** desta Cláusula deverá ser formalizada em campo próprio no sistema.

10.5 As declarações extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF substituirão os documentos relacionados nas alíneas “a” a “k” e “m” do item **10.1**, para fins de habilitação da licitante cadastrada naquele sistema. Essas declarações somente serão válidas nas seguintes condições:

- a) se as informações relativas àqueles documentos estiverem disponíveis para consulta na data da sessão de recebimento da proposta e da documentação;
- b) se estiverem dentro dos respectivos prazos de validade.

10.6 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados no prazo de apresentação das propostas.

10.7 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o CJF diligenciará a licitante para verificar a possibilidade de fraude à licitação, mediante a checagem dos vínculos societários da empresa, linhas de fornecimentos similares, dentre outras formas admitidas, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 29 da IN n. 03/2018 – MPOG.

10.8 O descumprimento das exigências contidas nesta cláusula determinará a inabilitação da licitante.

10.9 As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação arrolada nesta cláusula, ainda que apresentem alguma restrição.

10.9.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.9.1.1 O prazo de que trata o subitem 10.9.1 poderá ser prorrogado, por igual prazo, a critério da Administração, nos termos do Decreto n. 8.538, de 6 de outubro de 2015.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

10.9.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto nos subitens **10.9.1** e **10.9.1.1** desta cláusula, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista neste edital e em lei, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da avença, ou revogar a licitação.

10.10 Sempre que julgar necessário, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação de originais dos documentos exigidos da licitante.

10.11 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos neste edital.

10.12 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10.12.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 10.12, a sessão pública somente poderá ser reiniciada, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, cuja ocorrência será registrada em ata.

10.12.2 Caso seja necessário o envio de documentos complementares, após o julgamento das propostas, quando imprescindíveis à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, a licitante deverá encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estipulado no item **6.8 da cláusula VI** deste edital.

10.12.3 O pregoeiro, para comprovar a regularidade da licitante, quando necessário, poderá consultar documentos que estejam disponíveis nos sistemas informatizados.

10.13 Verificado o desatendimento de quaisquer dos requisitos de habilitação, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante classificada subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências do edital.

10.14 A inabilitação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.15 Constatado o atendimento aos requisitos habilitatórios, o pregoeiro habilitará e declarará vencedora do certame a licitante correspondente.

XI – DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇO

11.1 A licitante vencedora deverá enviar a proposta definitiva de preço, elaborada nos moldes do módulo II do edital, por meio do link “Enviar anexo/planilha atualizada”, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de ser considerada desistente, sujeitando-se às sanções previstas na **cláusula XV (Das Penalidades)** deste edital.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

11.1.1 A critério do pregoeiro e por solicitação da licitante, o prazo determinado no item **11.1** poderá ser prorrogado.

11.2 Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

11.3 A proposta de preços deverá ser redigida em Língua Portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

11.3.1 Razão social da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone, correio eletrônico para contato e recebimento/aceite da nota de empenho, banco, agência, praça de pagamento e conta corrente, assinatura e nome legível do representante legal da empresa responsável pela proposta.

11.3.2 O endereço e o CNPJ informados deverão ser do estabelecimento que de fato emitirá a nota fiscal/fatura.

11.3.3 A descrição de forma clara e detalhada do objeto, abrangendo, no mínimo, as características do objeto licitado.

11.3.4 Preço unitário e total (com tributos, insumos e demais encargos da contratação), com exibição do valor em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, conforme o lance final.

XII – DOS RECURSOS

12.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente, dentro do prazo de 30 (trinta) minutos, a intenção de recorrer durante a sessão pública, em campo próprio no sistema eletrônico. Não havendo intenção registrada, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação em favor da licitante julgada vencedora.

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de recurso.

12.3 O pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.4 A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas, se desejarem, a apresentar contrarrazões em igual prazo, também via sistema, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

12.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

12.7 Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento para determinar a contratação.

XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de recursos consignados ao Conselho da Justiça Federal no Orçamento Geral da União, Plano Orçamentário EP-ENFAM - 203844, Natureza de Despesa 33.90.40.19 - Computação em nuvem - Software como serviço (SAAS).

13.2 A despesa com a execução do objeto desta licitação é **estimada em R\$ 109.553,26 (cento e nove mil, quinhentos e cinquenta e três reais e vinte e seis centavos)**, conforme pesquisa de mercado elaborada pela Equipe de Planejamento (id. 0363416 do Processo Administrativo n. 0000858-26.2021.4.90.8000).

XIV – DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado por ordem bancária, no prazo definido no contrato, após o atesto firmado pela fiscalização da nota fiscal/fatura, cujo documento deverá estar em conformidade com as condições estabelecidas.

14.1.1 As notas fiscais deverão ser emitidas eletronicamente e encaminhadas ao gestor pelos e-mails biblioteca@cjf.jus.br; outro a critério da Administração ou enviadas pelo sistema eletrônico (sei.cjf.jus.br) e encaminhadas para a Divisão de Biblioteca e Editoração - DIBIE.

XV – DAS PENALIDADES

15.1 A licitante, em caso de descumprimento às regras deste edital, e observado o regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa compensatória:
 - b.1)** 5%, calculada sobre o valor adjudicado, em caso de não regularização da documentação exigida para ME/ EPP, nos prazos previstos na Cláusula X;
 - b.2)** 10%, calculada sobre o valor homologado, em caso de não assinatura do contrato;
- c) suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei n. 8.666/1993;
- d) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/1993.

15.1.1 As multas previstas nas alíneas “b.1” e “b.2” poderão cumular-se com as penalidades previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item **15.1**, bem como as do item **15.2**, deste capítulo.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

15.1.2 O CJF, para aplicação da penalidade prevista no item 15.1, adotará os critérios previstos nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993.

15.2 Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais penalidades legais, aquele que:

a) não assinar o contrato:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;

b) deixar de entregar documentação exigida para o certame:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 2 (dois) meses;

c) fizer declaração falsa ou entregar documentação falsa:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;

e) não manter a proposta:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;

f) comportar-se de modo inidôneo:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

g) cometer fraude fiscal:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 40 (quarenta) meses.

15.3 O CJF, para aplicação da penalidade prevista no item **15.2**, adotará os critérios previstos na Instrução Normativa n. 1, de 23 de novembro de 2020, da Presidência da República, publicada no DOU, em 24/11/2020 (n. 224, seção 1, p. 2).

15.4 A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta cláusula levará em consideração os critérios de razoabilidade e proporcionalidade, ficando a cargo do CJF decidir sobre a mais adequada ao caso concreto.

15.5 A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será realizada mediante processo administrativo específico, por meio de comunicação à licitante da penalidade, sendo



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

assegurado, em todos os casos, o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da comunicação.

15.6 Fica assegurado à licitante o uso dos recursos previstos em lei.

15.7 As penalidades previstas nesta cláusula referem-se ao descumprimento do certame licitatório, ficando as penalidades pelo descumprimento contratual previstas na minuta de contrato, anexa a este edital.

XVI – DA CONTRATAÇÃO

16.1 Homologada a licitação, o CJF poderá convocar a licitante vencedora, durante a validade de sua proposta, para realizar o cadastro no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CJF, o qual deverá ser requerido, impreterivelmente, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua convocação.

16.2 Após o cadastramento constante no item **16.1**, o CJF poderá convocar a licitante vencedora para a assinatura do instrumento contratual, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CJF, nos termos da Lei 14.063, de 23 de setembro de 2020, que se dará em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e no art. 81 da Lei n. 8.666/1993.

16.2.1 O prazo para a assinatura do instrumento contratual poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16.3 É facultado à Administração, quando a adjudicatária não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

16.4 Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á, por meio do SICAF e de outros meios, se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

16.5 O CJF poderá requerer, no momento da assinatura do contrato, a documentação pessoal (RG e CPF) e a que confere poderes para a formalização do instrumento contratual.

16.6 A critério do CJF, a assinatura do contrato poderá ocorrer de forma manual.

XVII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 O objeto deste pregão será adjudicado pelo pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições deste edital.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

18.2 Assegura-se a este Conselho o direito de:

18.2.1 Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, § 3º, da Lei n. 8.666/1993), fixando as licitantes, prazos para atendimento, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originalmente da proposta.

18.2.2 Caso entenda necessário, examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico;

18.2.2.1 A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, cuja ocorrência será registrada em ata.

18.2.3 Revogar esta licitação por razões de interesse público (art. 49, caput, da Lei n. 8.666/1993), decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado.

18.2.4 Adiar a data da sessão pública.

18.3 O pregoeiro ou a autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

18.4 As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.

18.5 O desatendimento às exigências formais e não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do pregão.

18.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

18.7 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

18.8 Os documentos originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao endereço constante no item **18.9**.

18.9 O edital estará à disposição dos interessados, em meio digital, na Seção de Licitações, localizada no 3º andar, sala 303, na sede do CJF, situada no Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília - DF, CEP: 70.200-003, telefones 3022-7510 e 7511, nos dias úteis, de 13h às 18h, e na internet para *download*, nos endereços eletrônicos



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

www.gov.br/compras e www.cjf.jus.br.

Brasília - DF, 11 de janeiro de 2023.

Rodrigo Jordão Dias
Chefe da Seção de Licitações



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

MÓDULO I – TERMO DE REFERÊNCIA id. 0406679 E ANEXOS

1 Definição do objeto (art. 18, § 3º, I)

Prestação de Serviço de Descoberta de Conteúdo em Escala (*Web Scale Discovery Service*) para ampliar o acesso à informação aos usuários da Central de Atendimento ao Juiz Federal, da Biblioteca do Conselho da Justiça Federal e da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (ENFAM), com busca integrada por meio de interface única, em bases bibliográficas e textuais, envolvendo assinatura, implantação, treinamento, manutenção e garantia de funcionamento com suporte técnico e atualização dos acessos aberto e restrito pelo período de 12 (doze) meses com possibilidade de prorrogação.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
1.1	Prestação de Serviço de Descoberta de Conteúdo em Escala (<i>Web Scale Discovery Service</i>) para ampliar o acesso à informação aos usuários da Central de Atendimento ao Juiz Federal, da Biblioteca do Conselho da Justiça Federal e da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (ENFAM), com busca integrada por meio de interface única, em , envolvendo assinatura, implantação, treinamento, manutenção e garantia de funcionamento com suporte técnico e atualização dos acessos aberto e restrito pelo período de 12 (doze) meses com possibilidade de prorrogação.	1	1 solução

1.1 Requisitos técnicos do objeto (art. 18, § 3º, IV)

1.1.1 Os requisitos técnicos são apresentados no Anexo I deste Termo de Referência, bem como os seguintes constantes na Análise da Viabilidade da Contratação:

1.1.2 Requisito: O serviço de descoberta deve ser capaz de importar informações dos bancos de dados relacionais: Oracle, SQLServer, MySQL/MariaDB, PostGRES SQL;

1.1.3 Requisito: O serviço de descoberta deve ser capaz de importar informações do banco de dados textual: BR/Search;

1.1.4 O serviço de descoberta conteúdo deverá estar disponível para as pesquisas na Central de Atendimento ao Juiz Federal (CAJU), com a autenticação de usuário autorizado, sem restrições de conteúdo.

1.1.5 Nas pesquisas realizadas nos portais institucionais da CAJU e ENFAM, sem a autenticação de usuário autorizado, o acesso será restrito aos conteúdos das bases de dados de acordo com as contratações.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

1.1.6 O acesso às informações disponibilizadas pelo serviço de descoberta poderá ser diferenciado no Portal Institucional da Central de Atendimento ao Juiz Federal (CAJU) e da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (ENFAM).

1.1.7 A pesquisa do Serviço de Descoberta de Conteúdo poderá ser expandida para as escolas parceiras da ENFAM.

1.1.8 Quanto à possibilidade de integração: deve permitir a integração com outros sistemas ou soluções por meio do protocolo REST (*Representational State Transfer*) e/ou outra implementação de Web Services, de modo a possibilitar a entrada de parâmetros de pesquisa e o consumo dos resultados de pesquisa por meio de chamadas remotas ao serviço da Contratada.

1.1.9 Quanto à incorporação das fontes de dados:

a) permitir o envio dos dados por meio de disponibilização, pela Contratada, de pasta em servidor FTP (*File Transfer Protocol*), com controle de acesso exclusivo ao Contratante e/ou via sistema web com funcionalidade específica para upload de arquivos.

b) permitir o consumo de dados no formato Dublin-Core, para incorporação inicial e manutenção dos dados do sistema em repositório institucional, inclusive com mecanismo para obtenção dos documentos (arquivos binários).

1.2 Natureza do objeto a ser contratado (art. 18, § 3º, II, “h”)

1.2.1 A natureza do objeto desta contratação possui caráter comum, pois enquadra-se no disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, a saber: “consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

1.2.2 Destaca-se, no caso de contratações de TI, o Acórdão 2.471/2008-TCU-Plenário, no qual ficou deliberado que (9.2.2) “devido à padronização existente no mercado, os bens e serviços de tecnologia da informação geralmente atendem a protocolos, métodos e técnicas pré-estabelecidos e conhecidos e a padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado. Logo, via de regra, esses bens e serviços devem ser considerados comuns para fins de utilização da modalidade Pregão”.

1.2.3 O Serviço de descoberta de conteúdo em escala (*Web Scale Discovery Service*) enquadra-se na definição de serviço comum e a descrição neste Termo de Referência apresenta-se de forma detalhada e objetiva, inclusive contendo cláusulas referentes aos níveis mínimos de serviço, os quais oferecem métricas reais para avaliação analítica da qualidade do serviço prestado pela Contratada.

2 Fundamentação da contratação (art. 18, § 3º, II)

2.1 Motivação da contratação (art. 18, § 3º, II, “a”)

2.1.1 A solução do Serviço de Descoberta de Conteúdo em escala (*Web Scale Discovery Service*) se justifica face a necessidade de serviços de indexação que aglutinem de forma integrada o conjunto de bases de dados e de conhecimento, periódicos, e-books, artigos, atos normativos, entre outros disponibilizados pela Central de Atendimento ao Juiz Federal (CAJU), pela Biblioteca do Conselho da Justiça Federal e pela Escola Nacional de Formação e



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

Aperfeiçoamento de Magistrados (ENFAM). Além disso, ao permitir a interligação entre as diversas fontes de conteúdo indexados pela solução, o serviço possibilitará a pesquisa federada que recupera informações de uma variedade de fontes, inclusive em locais remotos.

2.1.2 O objetivo da contratação é possibilitar o Serviço de Descoberta de Conteúdo em Escala como ferramenta de busca e acesso aos recursos informacionais disponíveis para magistrados, servidores, profissionais da informação e pesquisadores da área jurídica.

2.1.3 Por meio da pesquisa em campo único os serviços digitais disponíveis nas bases de dados, bibliográficas e textuais, estarão disponíveis aos consulentes, de forma simples e integrada, tornando mais fácil e breve o acesso às diversas fontes e o manuseio de interfaces diferentes e complexas de pesquisa.

2.1.4 Além disso, a pesquisa integrada inclui uma variedade de resultados relevantes, com opções de refinamento e ordenação, mais ainda, contribuição do usuário como adicionar comentários, marcadores e avaliação, etc.

2.1.5 Portanto, os recursos são imprescindíveis para automação dos serviços de informações disponíveis não apenas nas bibliotecas, mas também fora desses ambientes, ou seja, nas bases de dados, repositórios e outros.

2.1.6 A literatura referente ao serviço de descoberta destaca que os serviços não são sinônimos de Google, mas se espelham nele (RICHARDSON, 2013), pelo potencial de pesquisa, de forma rápida e centralizada, oferecendo o maior número de conteúdos locais e remotos, pré-coletados e indexados (VAUGHAN, 2011), o que muito contribuirá para facilitar e ampliar o acesso à informação aos usuários da Central de Atendimento ao Juiz Federal, da Biblioteca do Conselho da Justiça Federal, da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (ENFAM) e demais pesquisadores da área jurídica.

2.1.7 Cabe ressaltar que a experiência no resultado de pesquisa é diferente porque o Google coleta dados das páginas *web* com antecedência e o serviço de descoberta executa a busca em cada um dos diversos recursos informacionais disponíveis e fornece os resultados das várias fontes, não sendo necessário pesquisar em várias bases de dados com diferentes interfaces.

2.1.8 Além disso, os serviços de descoberta em escala aproveitam as funções de motores de busca que se encontram prontas para serem usadas pelo usuário como: ranqueamento por relevância, *smartlinks* para melhorar o acesso ao texto completo, verificação ortográfica, navegação facetada, possibilidade de verificar a relevância do conteúdo por meio de recomendações e comentários nos registros, entre outras funcionalidades descritas nos requisitos.

2.1.8 A interface única impede a falta de integração dos conteúdos e a divergência de interfaces tornando os recursos informacionais acessíveis e os usuários mais independentes pela forma simples e integrada, além de satisfeitos com os resultados melhores da pesquisa.

2.1.9 A proposta é reduzir o tempo e descomplicar a pesquisa de quaisquer usuários, bem como dos pesquisadores mais experientes, para que possam localizar as informações prontamente e com todas as funcionalidades necessárias para organização e recuperação da informação jurídica.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

2.1.10 O serviço de descoberta amplia, de forma simultânea, os recursos de pesquisa como por exemplo o *autocomplete* de palavras, a ajuda na identificação de termos, a verificação ortográfica, as contribuições dos usuários - comentários, marcadores, avaliação, etc. – a integração com redes sociais, o uso da solução em dispositivos móveis, a criação de perfis temáticos entre outras funções, que contribuem para os melhores resultados, descritas nos requisitos de negócio.

2.1.11 Observa-se a necessidade de proporcionar principalmente aos magistrados e alunos do mestrado da ENFAM a melhor experiência de busca e acesso à informação jurídica, científica e tecnológica, sendo este o novo desafio da Divisão de Biblioteca e Editoração focar no apoio às ações educacionais para auxiliar na formação altamente especializada proposta pela Escola.

2.1.12 Com este enfoque, busca-se a implementação do Serviço de Descoberta de Conteúdo em Escala como excelente recurso de organização unificada dos diversos serviços e produtos e com grande vantagem para recuperação da informação pelos usuários finais, inclusive com ganho de produtividade pela nova experiência de navegação e satisfação pelo serviço a ser prestado aos magistrados, servidores, profissionais da informação, pesquisadores da área jurídica e sociedade em geral.

2.2 Objetivos a serem alcançados (art. 18, § 3º, II, “b”)

2.2.1 Integrar e organizar as bases de conhecimento para recuperação da informação com resultados mais precisos e relevantes às pesquisas efetuadas;

2.2.2 Disponibilizar aos usuários uma interface de pesquisa intuitiva, com várias camadas com recursos de pesquisa básicos e avançados;

2.2.3 Gerenciamento e indexação dos metadados disponíveis nas diversas fontes e serviços digitais.

2.3 Benefícios diretos e indiretos (art. 18, § 3º, II, “c”)

2.3.1 Facilitar o acesso à informação e às pesquisas;

2.3.2 Possibilidade de otimização das pesquisas no acervo, nas bases de dados, na coleção de atos normativos, jurisprudência administrativa, entre outras fontes de informação;

2.3.3 Fortalecer a relação institucional da Justiça Federal com a sociedade.

2.4 Alinhamento entre a contratação e o Plano Estratégico Institucional e/ou de TIC (art. 18, § 3º, II, “d”)

2.4.1 Aperfeiçoar e assegurar a efetividade dos serviços de TI para a Justiça Federal.

2.4.2. Iniciativas elencadas no Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI: Aprimorar os serviços de TI do CJF

2.5 Referência aos Estudos Preliminares de STIC (art. 18, § 3º, II, “e”)

2.5.1. Os artefatos referentes aos estudos preliminares encontram-se acostados ao processo SEI n. 0000858-26.2021.4.90.8000. O Termo de Solicitação de Serviço (TSS) está anexado sob id. 0204856 e o Documento de Oficialização de Demanda (DOD) sob id. 0214220.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

2.6 Relação entre a demanda prevista e a quantidade de bens e/ou serviços a serem contratados (art. 18, § 3º, II, “f”)

2.6.1 A necessidade de contratação do Serviço de Descoberta de Conteúdo em Escala versa sobre a implementação do serviço de descoberta de conteúdo com suporte técnico especializado pelo período de 12 (doze) meses.

2.6.2 A contratação ocorrerá em parceria com a Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (ENFAM).

2.7 Análise de mercado de Tecnologia da Informação e Comunicação (art. 18, § 3º, II, “g”)

2.7.1 Para atendimento aos problemas de negócio é necessária a contratação do Serviço de Descoberta de Conteúdo em Escala. Assim, as alternativas estão distribuídas em três cenários:

2.7.1.1 Alternativa 1: Contratação de serviço de descoberta de conteúdo em escala;

2.7.1.2 Alternativa 2: Implementação e customização de software livre; e

2.7.1.3 Alternativa 3: Desenvolvimento pela área técnica do CJF.

2.7.2 Entende-se que a alternativa 1 atende melhor às necessidades do CJF, pois a área de desenvolvimento do órgão não possui conhecimento suficiente para desenvolvimento, implementação e customização de software livre. A contratação para prestação de Serviço de Descoberta de Conteúdo em Escala é importante para a organização e recuperação de informações. As soluções que estão disponíveis no mercado estão descritas na Análise da Viabilidade da Contratação

2.8 Justificativa da Solução Escolhida

A Contratação de Serviço de Descoberta de Conteúdo em Escala (*Web Scale Discovery Service*) visa ampliar o acesso à informação aos usuários da Central de Atendimento ao Juiz Federal, da Biblioteca do Conselho da Justiça Federal e da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (ENFAM), com busca integrada por meio de interface única, em bases bibliográficas e textuais, envolvendo assinatura, implantação, treinamento, manutenção e garantia de funcionamento com suporte técnico e atualização dos acessos aberto e restrito pelo período de 12 (doze) meses.

A Equipe de Contratação sugere a aquisição por meio da modalidade pregão com serviço de suporte técnico, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, contemplando os serviços do fornecedor de instalação, configuração, migração e customização do Serviço de Descoberta de Conteúdo em Escala.

A instalação, configuração e customização deverão contemplar o ambiente da Biblioteca do Conselho da Justiça Federal, da Central de Atendimento ao Juiz Federal (CAJU) e da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (ENFAM) de acordo com a demanda de solicitação.

A migração deverá incluir as bases de dados disponíveis na Central de Atendimento ao Juiz Federal (CAJU) e as novas bases contratadas e indicadas pelo Gestor do Contrato durante a vigência, levando em consideração a permissão de acesso aos metadados para disponibilizar para pesquisa.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

A análise detalhada dos requisitos e os estudos comparativos baseados nas respostas dos fornecedores do Serviço de descoberta de conteúdo em Escala (*Web Scale Discovery Service*) possibilitaram verificar quais os itens são atendidos pelas soluções de mercado, mais ainda, a definição das necessidades de implantação para obter os benefícios com o investimento apropriado à inovação pretendida.

Assim, de acordo com o planejamento detalhado dos requisitos de negócio elaborado pela área requisitante e a reavaliação com base no critério de relevância das funcionalidades em relação ao comprometimento para o serviço global, pode-se verificar a viabilidade de contratar por meio de pregão, uma vez que há várias empresas no mercado que prestam os serviços objeto dessa contratação.

Observa-se que os principais fornecedores atendem as funcionalidades obrigatórias para o bom desempenho do Serviço de Descoberta de Conteúdo em Escala e os níveis desejáveis não comprometem o funcionamento. Além disso, constata-se que o mercado referente ao serviço evolui rapidamente de forma que os requisitos possam ser ofertados e apresentem outras inovações relevantes.

Portanto, o objetivo é contratar empresa para prestar o *serviço de descoberta* como ferramenta de busca e acesso aos recursos informacionais disponíveis aos magistrados, servidores, profissionais da informação e pesquisadores da área jurídica.

Por meio da pesquisa em campo único os serviços digitais disponíveis nas bases de dados, bibliográficas e textuais, estarão disponíveis aos consulentes, de forma simples e integrada, tornando mais fácil e breve o acesso as diversas fontes e o manuseio de interfaces diferentes e complexas de pesquisa.

Além disso, a pesquisa integrada inclui uma variedade de resultados relevantes, com opções de refinamento e ordenação, mais ainda, contribuição do usuário como adicionar comentários, marcadores e avaliação, etc.

Estes recursos são imprescindíveis para automação dos serviços de informações disponíveis não apenas nas bibliotecas, mas também fora desses ambientes, ou seja, nas bases de dados, repositórios e outros.

Cumprе destacar que a solução não é considerável técnica e economicamente divisível uma vez o mercado não oferece os serviços separadamente. Ou seja, pelo levamento de contratações similares em outros órgãos pode-se perceber que a solução de mercado é gerida por única empresa e a prática de pagamento dos serviços contratados é realizada em parcela única.

Sendo assim, após a implementação outra empresa não poderá garantir o funcionamento dos serviços de suporte técnico e de manutenção do sistema. Inclusive estes serviços são contínuos e necessários para o bom funcionamento do Serviço de Descoberta de Conteúdo em Escala (*Web Scale Discovery Service*) e a sua interrupção comprometerá a prestação do serviço. Portanto, devem estender-se até a vigência da contratação com a previsão de prorrogação.

2.9 Conformidade técnica e legal do objeto (art. 18, § 3º, II, “I”)

O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com as seguintes normas:



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- 1) Norma ISO 2709 – Documentation Format for Bibliographic Interchange on Magnetic Tape;
- 2) NBR 6023 ABNT – Informação e Documentação - Referência - Elaboração ISO 8777 - Common Command Language – CCL;
- 3) Protocolo Z39.50;
- 4) Protocolo SPI 2 -Serial Peripheral Interface;
- 5) Protocolo OAI-PMH - Open Archives Initiative Protocol for Metadata. Harvesting;
- 6) Formato Marc – Machine Readable for Cataloging;
- 7) Lei n. 11.798, de 29 de outubro de 2008;
- 8) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 9) Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002;
- 10) Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018;
- 11) Decreto n. 11.045, de 13 de abril de 2022;
- 12) Portaria n. 118, de 03 de dezembro de 2002, do Conselho da Justiça Federal;
- 13) Portaria n. 323, de 14 de agosto de 2020, do Conselho da Justiça Federal.
- 14) Portaria n. 600, de 11 de fevereiro de 2021, do Conselho da Justiça Federal;
- 15) Portaria n. 62, de 26 de fevereiro de 2021, do Conselho da Justiça Federal;
- 16) Resolução n. 182, de 17 de outubro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça;
- 17) Resolução n. 279, de 27 de dezembro de 2013, do Conselho da Justiça Federal;
- 18) Resolução n. 385, de 06 de abril de 2021, do Conselho Nacional de Justiça;
- 19) Resolução n. 400, de 16 de junho de 2021, do Conselho Nacional de Justiça;
- 20) Instrução Normativa STJ/GDG N. 10, de 28 de abril de 2022.

2.10 Justificativa para o parcelamento ou não da solução de TIC (art. 18, § 3º, II, “i”)

Tendo em vista que o objeto da contratação do Serviço de Descoberta de Conteúdo e suporte técnico envolve implantação, treinamento, manutenção, atualização e suporte técnico como um serviço único, a contratação não poderá ser parcelada. Desse modo, o parcelamento da solução poderá inviabilizar a execução do serviço ou de seu suporte.

3 Forma e critério de seleção de fornecedor (art. 18, § 3º, II, “j”)

3.1 Modalidade e tipo de licitação (art. 18, § 3º, II, “j”)

A Equipe de Planejamento da Contratação reconhece a natureza indivisível da solução tecnológica a ser adquirida conforme descrito no objeto e com os requisitos estabelecidos no Anexo I, e sugere o critério de licitação pelo menor preço global, desde que atendidas as exigências deste Termo de Referência para a contratação do Serviço de Descoberta de Conteúdo em Escala com suporte técnico e atualização.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

A proposta vencedora deverá estar de acordo com o planejamento detalhado dos requisitos de negócio elaborado pela área requisitante na fase de Análise de Viabilidade da Contratação e melhor atender as funcionalidades com custo benefício em conformidade com as opções de empresas disponíveis no mercado.

3.2 Custo estimado para a contratação

A análise de mercado foi elaborada nos Estudos Preliminares, utilizando pesquisa de contratos similares da Administração Pública Federal e proposta de empresa privada, e constatou-se que a solução apresenta elementos que justifiquem a sua escolha como solução mais vantajosa para a administração.

O valor total estimado (12 meses) da contratação é de R\$ 109.553,26.

4 Modelo de execução e de gestão do contrato (art. 18, § 3º, III)

4.1 Vigência

4.1.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato para implantação do serviço objeto desse Termo, podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses, com base no previsto no Art. 57 inciso II da Lei n. 8.666/1993.

4.1.2 Justificativa para enquadramento do objeto como serviço contínuo

Cumprir destacar que o serviço é uma ferramenta de pesquisas *on-line* com busca integrada por meio de interface única, em bases bibliográficas e textuais, e visa ampliar o acesso à informação aos magistrados através da Central de Atendimento ao Juiz Federal, da Biblioteca do Conselho da Justiça Federal e da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (ENFAM). Portanto, está previsto na alínea c do inciso III do art. 4º da Instrução Normativa STJ/GDG N. 10, de 28 de abril de 2022.

Outro ponto a destacar dentre as justificativas essenciais para a parceria com a ENFAM por meio do Acordo de Cooperação Técnica CJF-ENFAM (SEI 0020108) é o desenvolvimento de ações integradas na elaboração de serviços de informação, que tem por objetivo cooperação técnico-científica e cultural e o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências, visando à formação, ao aperfeiçoamento e à especialização dos magistrados.

Nas obrigações comuns do Acordo o intercâmbio de informações e de bases de dados sobre temas de interesse da magistratura está diretamente relacionado com a contratação proposta. Assim, cabe estabelecer as condições necessárias para a execução da ação aprovada conforme consta no Acordo e juntamente com as informações sobre Formalização do Termo de Execução Descentralizada (TED).

4.2 Obrigações contratuais do Contratante e da Contratada (art. 18, § 3º, II, “m”)

4.2.1 Deveres e responsabilidades do Contratante

4.2.1.1 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a empresa vencedora entregar fora das especificações do contrato;

4.2.1.2 Comunicar à empresa Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

4.2.1.3 Efetuar os pagamentos devidos à empresa Contratada do certame, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades e exigências do Contratante;

4.2.1.4 Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos necessários à execução do serviço contrato, desde que previamente identificados e acompanhados por representante do Contratante;

4.2.1.5 Promover o acompanhamento e a fiscalização da contratação, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada;

4.2.1.6 Atestar a execução do objeto por meio de gestor e gerente de serviços especificamente designado pelo Contratante;

4.2.1.7 Acompanhar os serviços de instalação, migração e integração dos dados para o Serviço de Descoberta de Conteúdo e treinamento, bem como disponibilizar os meios necessários para o bom andamento;

4.2.1.8 Solicitar a repetição do treinamento, com os ajustes necessários, sem ônus adicional para o Contratante;

4.2.1.9 A Divisão de Biblioteca e Editoração em conjunto com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI verificarão a conformidade técnica do serviço, após a migração, integração e configuração necessária;

4.2.1.10 O Contratante designará como gestor do contrato o titular da Divisão de Biblioteca e Editoração, e na ausência deste seu substituto legal.

4.2.1.11 Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

4.2.2 Deveres e responsabilidades da Contratada

4.2.2.1 Implantar o Serviço de Descoberta de Conteúdo conforme cronograma especificado nesse Termo de Referência;

4.2.2.2 A Contratada participará dos testes de verificação de conformidade;

4.2.2.3 Verificada a não conformidade do serviço, a Contratada deverá promover as correções necessárias dentro do prazo máximo estabelecido para a migração, integração e configuração do produto. Caso esse prazo tenha sido extrapolado, a Contratada sujeitar-se-á às penalidades contratuais previstas nesse Termo de Referência;

4.2.2.4 Respeitar os critérios de sigilo aplicáveis aos dados, às informações e as regras de negócios envolvidos com o serviço contratado;

4.2.2.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do Conselho da Justiça Federal, em relação à instalação, configuração, migração, integração, customização e problemas detectados, atendendo de imediato as solicitações;

4.2.2.6 Utilizar as melhores práticas, capacidade técnica, materiais, softwares, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade dos serviços, o atendimento às especificações contidas no contrato e seus anexos;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

4.2.2.7 Arcar com todos os encargos sociais trabalhistas, tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência da execução do serviço contratado, bem como custos relativos ao deslocamento e estada de seus profissionais, caso exista;

4.2.2.8 Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerado infração passível de aplicação de penalidades previstas, caso os prazos e condições não sejam cumpridas;

4.2.2.9 Indicar em até 5 dias úteis preposto responsável para atuar junto ao Contratante;

4.2.2.10 Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do Conselho da Justiça Federal ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

4.2.2.11 Comunicar formal e imediatamente à Biblioteca do Conselho da Justiça Federal todas as ocorrências anormais ou de comprometimento da execução do serviço contratado;

4.2.2.12 Entregar, sob demanda, o relatório de prestação de serviço de suporte técnico, com os atendimentos realizados no período, atualizações ocorridas, dentre outras;

4.2.2.13 Disponibilizar número de telefone, endereço de e-mail para chamadas ao serviço contratado;

4.2.2.14 Integrar as bases de dados necessárias para o perfeito funcionamento do serviço. As bases de dados bibliográficas da Biblioteca do Conselho da Justiça Federal e dos Tribunais Regionais Federais e suas respectivas Seções e Subseções deverão ser totalmente aproveitadas para o serviço adquirido.

4.2.2.15 Manter-se, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas;

4.2.2.16 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho, danos ou prejuízos causados ao Contratante e a terceiros;

4.2.2.17 Apresentar atestado de capacidade técnica, conforme item 4.3;

4.2.2.18 Informar tempestivamente ao Conselho da Justiça Federal sobre atualizações de versões e atualizar a versão em produção, sem ônus, durante o período de vigência do contrato. O direito de atualização de versões deve ser garantido por 12 (doze) meses, contados a partir da implantação do serviço;

4.2.2.19 Assegurar a presença do preposto nas instalações do Contratante, durante a prestação de serviços que ocorram nas dependências do Contratante;

4.2.2.20 A Contratada deverá realizar a doação dos códigos-fonte do software em caso de falência ou concordata.

4.2.2.21 A empresa deverá fornecer manuais ou sistema de ajuda para eventuais consultas e dúvidas técnicas e relacionadas à segurança dos dados e informações.

4.2.2.22 Fornecer documentos, relatórios, especificações, diagramas, páginas de internet e intranet, ou qualquer outra documentação solicitada no escopo da presente contratação ou



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

repassada à Contratada, que após a finalização do contrato serão de propriedade do Contratante, em caráter definitivo e irrevogável;

4.3 Qualificação Técnica

4.3.1 Requisitos de Capacitação Técnica:

4.3.1.1 A Contratada deverá apresentar um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou ou tem prestado, satisfatoriamente, o Serviço de Descoberta de Conteúdo em Escala, como a integração e migração de bases de dados bibliográficas de acesso restrito e aberto e de sistema de gestão de biblioteca;

4.3.1.2 Deverão constar do(s) atestado(s) de capacidade técnica em destaque, os seguintes dados: identificação do emitente, especificação completa do serviço executado, prazo de vigência do contrato, local e data de expedição, data de início e término do contrato;

4.3.1.3 A participação de empresas do mesmo grupo econômico, para fins de apresentação de atestados, será admitida dentro das normas legais;

4.3.1.4 O Contratante poderá diligenciar a pessoa jurídica indicada no Atestado de Capacidade Técnica, visando validar ou esclarecer informações sobre o serviço prestado.

4.4 Papéis a serem desempenhados durante a execução contratual (art. 18, § 3º, III, “a”, 1)

4.4.1 Equipe de fiscalização do contrato

4.4.1.1 Os serviços objetos desta contratação serão fiscalizados por servidor ou comissão de servidores do Contratante, doravante denominados Fiscalização, que terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

4.4.1.2 À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

a) solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

b) manter organizado e atualizado um sistema de controle em que se registrem as ocorrências ou os serviços descritos de forma analítica;

c) acompanhar e atestar a prestação dos serviços contratados e indicar a ocorrência de inconformidade desses serviços ou não cumprimento do contrato;

d) encaminhar à Secretaria de Administração os documentos para exame e deliberação sobre a possível aplicação de sanções administrativas;

e) A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

4.4.2 Atribuições do Gestor do Contrato:

a) acompanhar a gestão do contrato e atestar a execução dos serviços juntamente com o Gerente de serviços de acordo com as condições estabelecidas e acordadas com a Equipe de contratação;

b) definir os aspectos funcionais do software, a necessidade de treinamento presencial ou à distância e os requisitos que a solução deve atender;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- c) aprovar o processo de disponibilização da solução definido pelo Fiscal Técnico;
- d) estabelecer juntamente com o Fiscal Técnico o processo e métodos de gestão e de documentação.

4.4.3 Atribuições do Fiscal Técnico:

- a) o Fiscal técnico deverá prestar apoio na área de Tecnologia da Informação e fiscalizar as atividades técnicas executadas conforme previsto no contrato, de modo a orientar a instalação técnica e executar as operações de banco de dados necessárias;
- b) definir o processo de disponibilização da solução;
- c) definir a arquitetura tecnológica, composta de hardware, softwares básicos, padrões de interoperabilidade, linguagem de programação e interface;
- d) orientar a forma como será conduzida a manutenção e a comunicação entre as partes envolvidas;
- e) estabelecer o processo e métodos de gestão e de documentação.

4.4.4 Atribuições do Fiscal Administrativo:

- a) o Fiscal administrativo deverá orientar e fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos e legais.

4.4.5 Atribuições do Gerente de serviço:

- a) apoiar o gestor e acompanhar a execução do contrato e o andamento dos serviços prestados;
- b) atuar como interlocutor junto o Contratante, auxiliando nas principais questões referentes ao andamento contratual juntamente com o gestor;
- c) acompanhar e executar a fiscalização do contrato, que registrarão em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas, cuja cópia será encaminhada à adjudicatária, objetivando imediata correção das irregularidades apontadas.

4.4.6 Preposto da Contratada

4.4.6.1 Funcionário representante da Contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao gestor do contrato, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual."

4.5 Dinâmica de execução contratual (art. 18, § 3º, III, “a”, 2)

4.5.1 Cronograma e prazos de execução

- 4.5.1.1 O cronograma de execução ocorrerá da seguinte forma:



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

Marcos	Prazos máximo (em dias)	Evento	Responsável
Dia D0	-	Assinatura do contrato entre o Contratante e a Contratada	CJF e Contratada
Dia D1	-	Emissão da Ordem de Serviço de implantação pelo Contratante	CJF
Dia D2	D1 + 5	Reunião preparatória	Contratada
Dia D3	D2 + 90	Implantação do Serviço	Contratada
Dia D4	D3 + 0	Emissão Termo de Recebimento Provisório	CJF
Dia D5	D4 + 10	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo	CJF
Dia D6	D5 + 1	Início do serviço de suporte técnico	Contratada
Dia D7	D5 + 10	Treinamento	Contratante

4.5.1.2 Na contagem dos prazos previstos neste documento, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis e de expediente no Conselho da Justiça Federal.

4.5.1.3 Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

4.5.1.4 Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, a eventual concessão ocorrerá somente nas hipóteses previstas no Art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93, em caráter excepcional e sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

4.5.1.5 Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado ao Conselho da Justiça Federal (CJF) preferencialmente na forma eletrônica.

4.5.1.6 Em casos excepcionais, autorizados pelo Contratante, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do produto.

4.5.1.7 O prazo de garantia do objeto não poderá ser inferior ao período de vigência do contrato e será contado a partir do Recebimento Definitivo lavrado pelo Contratante.

4.5.2 Implementação do Serviço de Descoberta de Conteúdo em Escala



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

4.5.2.1 A Arquitetura da informação, a interface e a usabilidade do serviço será customizável e configurável no ambiente da [CAJU](#), da [Biblioteca do CJF](#) e da [Enfam](#), por meio da interface desenvolvida para acesso ao acervo que reflita as aplicações de interesse do público-alvo. Inicialmente, na CAJU incluiremos na aba Pesquisa o acesso ao serviço, na Biblioteca e na Enfam poderá ser criado o acesso direto pela internet para pesquisa única no local escolhido pelo usuário para obter a resposta reunida e classificada, de acordo com critérios de relevância, através do uso de algoritmos.

4.5.2.2 A seleção da coleção digital incluir as bases de dados disponíveis na CAJU de acesso livre e restrito, levando em consideração os termos das contratações. A integração com as bases de dados de acesso livre permitirá ampliar as fontes de informação e, conseqüentemente, o conteúdo da biblioteca. A tecnologia de *harvesting* implementada neste tipo de serviço coleta e reúne os metadados simultaneamente, permitindo, em tempo real, à busca federada nas bases de dados por meio de interface única e com resposta mais rápida ao usuário final, além de possibilitar a indexação do texto completo de algumas bases de dados.

4.5.2.3 Os dados serão migrados do Catálogo de Acesso Público On-Line (OPAC) disponível no sistema de gerenciamento da biblioteca, atualmente o Pergamum, do repositório institucional que inclui a coleção de atos normativos, das bases de dados comerciais e das bases de dados de acesso livre para pesquisa com índice, busca federada simultânea e *web services*.

4.5.2.4 Atualmente, assinamos as bases de dados nacionais e internacionais, em parceria com a Enfam, através de descentralização orçamentária e respectivo repasse de recursos financeiros da Enfam à Conta Única Vinculada da Unidade Gestora do CJF: Revista dos Tribunais/ThomsonReuters ([RTOnline](#), de periódicos e [Proview](#), de e-books), [Fórum](#) (periódicos e ebooks) e [HeinOnline](#) (internacional). Encontra-se em processo de contratação/solicitação a [Minha Biblioteca](#) (Editoras do GrupoGen: Forense, Atlas, Saraiva, Método e outras). Nestas bases de dados são disponibilizadas além das referências bibliográficas, arquivos em texto completo de artigos de periódicos, folhetos, capítulos de livros e de e-books. Contamos com a previsão de acesso completo ao [Portal de Periódicos CAPES](#) que poderá ser disponibilizar o acervo virtuoso de relevantes livros, dissertações/teses e periódicos para consulta dos magistrados. Destacamos que o empenho e a previsão de inclusão de novas bases e parcerias para ampliar os serviços e produtos disponíveis na CAJU.

4.5.2.5 As bases de dados comerciais são: [ABNT Coleção](#), [Fórum](#), [HeinOnline](#), [Proview](#), Revista dos Tribunais Online (periódicos) e em processo de contratação a [Minha Biblioteca](#). A [Revista dos Tribunais Online](#) e a [Proview](#) serão integradas por meio dos metadados indexados e catalogados em MARC no sistema da biblioteca.

4.5.2.6 Entre os acessos livres buscaremos parcerias para incluir, primeiramente, [BDJur](#), [RVBI](#) (Ofício 0370786), [DOAJ](#), [Repositórios científicos de acesso aberto de Portugal](#) (RCAAP), e [SciELO](#), assim como as bases de dados das Bibliotecas da Justiça Federal e das Escolas de Magistraturas por meio de acordo de cooperação.

4.5.2.7 O acervo bibliográfico físico será migrado do sistema de gerenciamento e automação de serviços bibliográficos das bibliotecas. O processo de migração dependerá da complexidade dos dados, sendo necessário personalizar os metadados antes de migrar considerando o formato



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

de protocolo adotado para mapear os itens que comporão a base para evitar a duplicidade dos dados bibliográficos entre os acervos das bibliotecas.

4.5.2.8 Observa-se que a integração configura com outro elo para criar pontos de conversão que permitirão se conectar com a tecnologia do serviço implementada com a função de integrar conteúdos de informação internos e externos, especialmente da área jurídica, por meio de plataformas de editores ou agregadores, ou ainda, sistemas de gerenciamento de bibliotecas desde que integrados em rede para evitar duplicidade de acervo bibliográfico. O serviço é baseado no conceito de computação em nuvem e algumas coleções de comunidades abertas já estão previamente disponíveis em algumas plataformas.

4.5.2.9 A proposta da DIBIE em parceria com a Enfam é buscar a melhor ferramenta para pesquisa dos magistrados, tanto em acervo virtuais, quanto físicos. Busca-se além de rapidez na recuperação da informação a possibilidade de somar a relevância dos resultados de busca, considerando que os metadados recuperados poderão ser previamente selecionados de acordo com os critérios estabelecidos pelos usuários, ou seja, o objetivo é ampliar a cobertura de conteúdo, o refinamento e a recuperação.

4.6 Transferência de conhecimento (art. 18, § 3º, III, “a”, 8)

4.6.1 A Contratada deverá ofertar treinamento para a equipe da Divisão de Biblioteca e Editoração (DIBIE), profissionais de TI e eventuais servidores de outras unidades. O treinamento deverá ser ministrado em até 10 (dez) dias úteis após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD), preferencialmente na forma eletrônica.

4.6.2 O treinamento deve orientar os administradores do serviço a utilizar os módulos de administração e de usuários a fim de capacitar a realizar as atividades e orientar os usuários nas pesquisas e serviços disponíveis.

4.6.3 O treinamento deverá abranger todas as funcionalidades do serviço, os conteúdos programáticos, bem como os demais aspectos técnicos oficiais definidos pelo serviço, salvo se não houver condição diferenciada determinada pelo Contratante, mas permitida à Contratada;

4.6.4 A realização do treinamento poderá ser remota ou presencial, sem custos adicionais, com turma de no mínimo 3 (três) servidores e no máximo 35 (trinta e cinco), seguir a carga horária estimada em 8 (oito) horas, com duração máxima de 2 (duas) horas por dia, em dias úteis, e contar com a participação dos servidores da Divisão de Biblioteca e Editoração (DIBIE) para habilitá-los a utilizar todos os recursos necessários à configuração, operacionalização e pesquisa no serviço.

4.6.5 Caberá aos servidores da Divisão de Biblioteca e Editoração (DIBIE) capacitar os profissionais da informação da Justiça Federal e usuários da Central de Atendimento ao Juiz Federal (CAJU) no módulo de pesquisa do Serviço de Descoberta de Conteúdo em Escala.

4.6.6 Os recursos materiais e humanos relacionados ao treinamento dos servidores indicados pelo órgão Contratante serão de responsabilidade da empresa Contratada, incluindo blocos de anotação, canetas, pastas, apostilas e qualquer material necessário para realização do treinamento.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

4.6.7 O material de apresentação dos treinamentos (slides e apostilas) deverá ser fornecido para o Contratante. Será também disponibilizada pela Contratada uma cópia do material de treinamento para cada participante dos treinamentos.

4.6.8 O treinamento à distância poderá ser realizado através do aplicativo Teams, na nova versão do software com carga horária mínima de 4 horas, com turma de no mínimo 3 (três) servidores e com duração mínima de 2 (duas) horas por dia, em dias úteis.

4.6.9 Poderá haver solicitação de treinamento complementar, para alinhar os conhecimentos da equipe e para os ajustes necessários, sem ônus adicional para o Contratante.

4.6.10 Fornecer aos treinados, após concluído o curso, os certificados oficiais emitidos pela empresa, no prazo de, no máximo, 10 (dez) dias úteis e contados após o término de cada treinamento.

4.7 Confidencialidade de informações

4.7.1 A Contratada compromete-se a manter em caráter confidencial, mesmo após a eventual rescisão do contrato, todas as informações a seguir especificadas:

4.7.1.1 Política de segurança adotada pelo Conselho da Justiça Federal (CJF) e pelos órgãos da Justiça Federal e as configurações de *hardware* e *software* relacionadas.

4.7.1.2 Processo de migração, integração, configuração e customizações de produtos, ferramentas e os itens constantes do(s) objeto(s).

4.7.1.3 Qualquer informação do Contratante que venha tomar conhecimento em razão da execução dos serviços.

4.7.2 A Contratada deverá concordar e assinar Termo de Confidencialidade especificado no Anexo II.

4.8 Instrumentos formais para fornecimento do serviço (art. 18, § 3º, III, “a”, 3)

4.8.1 Etapa de Implantação

4.8.1.1 Integração das bases de dados

4.8.1.1.1 A integração deverá ocorrer na seguinte sequência:

- a) Bases de dados disponíveis na Central de Atendimento ao Juiz Federal (CAJU);
- b) Base da Biblioteca do Conselho da Justiça Federal e da ENFAM;
- c) Bases dos Tribunais Regionais Federais e das Seções e Subseções Judiciárias; e
- d) Demais bases de dados.

4.8.1.2 Durante a vigência do contrato poderá haver a migração de novas bases de dados contratadas pela Divisão de Biblioteca e Editoração (DIBIE).

4.8.1.3 Para integração é necessário compatibilidade com formatos de metadados suportados, tais como: Dublin Core, EAD, MARC21, METS, MODS. Em relação a exportação do sistema de gestão de bibliotecas para importar para o Serviço de Descoberta de conteúdo em escala é relevante possuir os seguintes formatos: MARC21, MARCXML, UNIMARC, KORMARC, CNMARC, CMARC, SISIS, X-Ref, CEPAL, Reference Manager, Cat-P, compatíveis com a ISO 2709 que trata o formato padrão de comunicação para intercâmbio de



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

registros bibliográficos ou método similar para agrupamento de várias manifestações de uma mesma obra.

4.8.2 Suporte técnico

4.8.2.1 Suporte técnico pelo período de 12 (doze) meses, contados do termo de recebimento definitivo do serviço.

4.9 Acompanhamento dos prazos e dos níveis de serviços exigidos (art. 18, § 3º, III, “a”, 4)

4.9.1 Requisito: Em caso de interrupção, a Contratada será notificada e terá que solucionar o problema, dentro do prazo de solução especificado dos níveis mínimos de serviços. A notificação poderá ser realizada por e-mail, telefone ou por escrito. Poderá ser ampliado o prazo desde que devidamente justificado e autorizado pelo gestor do contrato.

4.9.2 O suporte técnico será realizado por empresa com representação no Brasil.

4.9.3 Durante o prazo da garantia de funcionamento, a Contratada deverá prestar serviços de suporte técnico e atualização.

4.9.4 O suporte técnico deverá abranger esclarecimentos de dúvidas sobre as funcionalidades do serviço e solução de eventuais problemas relativos a defeitos (bugs), sem ônus adicionais.

4.9.5 A Contratada deverá disponibilizar, quando da assinatura do contrato e durante toda a sua vigência, no Brasil, serviço telefônico para atendimento e para suporte técnico, por meio de ligação local em Brasília, de ligação gratuita disponível para receber ligações.

4.9.6 A Contratada deve disponibilizar plantão para atendimento das 8h às 19h00, em dias úteis e sem ônus adicionais.

4.9.7 O atendimento deverá ser feito em português do Brasil.

4.9.8 A Contratada deverá realizar os serviços de manutenção e de suporte técnico de modo a respeitar os prazos de solução previstos no item 4.9.10.

4.9.9 O chamado de suporte técnico será aberto por telefone ou correio eletrônico, pelo Gestor do contrato ou Gerente de serviços, devendo ser fornecido um número de protocolo do incidente, com data e hora, para fins de acompanhamento; no caso de correio eletrônico, valerão data e hora registradas na mensagem.

4.9.10 O chamado de suporte técnico terá os seguintes prazos de solução, contados a partir da data e hora de abertura do chamado, conforme especificado no subitem anterior:

GRAVIDADE	DESCRIÇÃO	PRAZO MÁXIMO DE SOLUÇÃO
Severidade 1	Ambiente sem condição de operação	6 horas úteis



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

Severidade 2	Problema ou dúvida que resulte em restrições à operação do sistema	24 horas úteis
Severidade 3	Problema ou dúvida que não afete a operação do sistema	48 horas úteis

4.9.11 Considera-se hora útil, qualquer intervalo de 60 (sessenta) minutos compreendidos no período das 8h às 19h00 em dias úteis, podendo começar em um dia e terminar em outro (ex.: das 18h de uma sexta-feira às 9h30 da segunda-feira seguinte, conta-se apenas uma hora útil).

4.9.12 A Contratada deve providenciar, durante o prazo de garantia de funcionamento, atualização de versão do software do serviço de descoberta.

4.9.13 A Contratada comunicará formalmente ao Órgão Responsável, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da liberação pelo fabricante, a disponibilidade de novas versões do software.

4.9.14 Os procedimentos de atualização deverão ser previamente agendados junto ao Órgão Responsável, que decidirá sobre a conveniência ou não da manutenção, acompanhará e validará os respectivos serviços.

4.10 Forma de comunicação e de acompanhamento da execução contratual (art. 18, § 3º, III, “a”, 5)

4.10.1 A forma de comunicação pela Equipe de Contratação quando julgar necessários formalizar solicitações de novas demandas ou suporte técnico para a solução contratada poderá ser por:

- a) Relatório solicitado por ofício e/ou e-mail; ou
- b) Atendimento registrado por sistema e/ou e-mail.

4.10.2 É de inteira responsabilidade da Contratada, fornecer as ferramentas e os acessos necessários ao Contratante para execução do serviço de suporte remoto, incluindo o fornecimento de relatórios, sob demanda, para controle dos chamados registrados.

4.10.3 Acompanhamento da execução contratual pelo Gestor, Gerente de Serviço e Fiscal técnico:

4.10.3.1 Acompanhar e executar a fiscalização do contrato, que registrarão em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas, cuja cópia será encaminhada à adjudicatária, objetivando imediata correção das irregularidades apontadas;

4.10.4 Acompanhamento da execução contratual pela Contratada;

4.10.4.1 A existência e atuação da fiscalização pelo Contratante em nada restringem a responsabilidade única e exclusiva da adjudicatária, no que concerne à execução do objeto contratado.

4.11 Critérios de sustentabilidade (art. 18, § 3º, II, “k”)



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

4.11.1 A Contratada será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar ao CJF em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ligadas ao produto objeto do presente Termo de Referência.

4.11.2 A Contratada deverá fornecer, no que for possível, para a execução da solução em análise, as normas em vigor atinentes à sustentabilidade e ao Manual de Sustentabilidade de compras e contratos do Conselho da Justiça Federal, instituído pela Portaria CJF n. 323, de 14 de agosto de 2020.

4.11.3 A Contratada deverá, no tocante às tecnologias assistivas, quando couber, observar o disposto art. 4º, inciso V, da Resolução CNJ n. 401, de 16 de junho de 2021.

4.11.4 A Contratada deverá respeitar a legislação vigente e as normas técnicas, elaboradas pela ABNT e pelo INMETRO para aferição e garantia de aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, segurança e acessibilidade do produto elencado neste Termo de Referência.

4.12 Recebimento do objeto (art. 18, § 3º, III, “a”, 6)

4.12.1 O recebimento e a aceitação deste objeto obedecerão ao disposto nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, no que lhes for aplicável, e proceder-se-ão na forma seguinte:

4.12.1.1 Provisoriamente, mediante Termo de Recebimento Provisório, imediatamente depois da implantação do serviço, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;

4.12.1.2 Definitivamente, mediante Termo de Recebimento Definitivo, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Provisório.

4.12.2 Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do objeto, identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o Recebimento Definitivo.

4.12.3 Se, após o aceite provisório, constatar-se que o objeto foi entregue em desacordo com o contrato ou com a proposta, com incorreção, ou incompleto, serão interrompidos os prazos de recebimento após a notificação por escrito à Contratada, condição que será mantida até o saneamento da situação.

4.12.4 Quando houver entrega de serviço em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório, no Contrato ou com defeito serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los dentro do prazo contratual, sob pena de se considerar atraso na entrega.

4.12.5 Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido nas especificações, obrigando-se a reparar aquela que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Contratante.

4.12.6 O aceite provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

4.12.7 No prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato, a Contratada deverá realizar reunião preparatória com a Equipe da Divisão de Biblioteca e Editoração do Conselho da Justiça Federal juntamente com o Fiscal técnico, com o objetivo de detalhar os procedimentos e definir o cronograma de implantação do serviço.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

4.12.8 A reunião deverá ser realizada nas dependências do Conselho da Justiça Federal, em Brasília – DF, ou de forma remota, a ser acordado com o Contratante, e a data da sua realização deverá ser previamente agendada junto ao Órgão Responsável, sem ônus adicionais para o Contratante.

4.12.9 A implantação do Serviço de Descoberta de Conteúdo, em sua versão mais recente, deve ser feito em um prazo de até 90 (noventa) dias contados a partir da reunião preparatória mencionada no cronograma (item 4.5.1.1), bem como o fornecimento de todas as documentações técnicas, quando será emitido pelo Gestor do Contrato o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO;

4.12.10 O serviço só será considerado implantado e terá seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO emitido quando o serviço estiver completamente instalado e configurado;

4.12.11 O Conselho da Justiça Federal emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da conclusão da implantação do serviço de descoberta;

4.12.12 A entrega do objeto pela Contratada e seu recebimento pelo CJF não implicam sua aceitação definitiva, que será caracterizada pela atestação da nota fiscal/fatura correspondente.

4.13 Pagamento (art. 18, § 3º, III, “a”, 7)

4.13.1 O pagamento será efetuado, em única parcela, por ordem bancária, mediante a apresentação de nota fiscal, correspondente aos serviços executados e aceitos pelo gestor do contrato, devendo ser emitida, obrigatoriamente, pelo CNPJ constante da proposta comercial;

4.13.2 As notas fiscais deverão ser emitidas eletronicamente após a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Contratante e encaminhadas ao gestor do contrato pelo e-mail biblioteca@cjf.jus.br;

4.13.3 No corpo da nota fiscal deverão ser especificados os produtos fornecidos e o número da Nota de Empenho;

4.13.4 A Nota Fiscal emitida pela Contratada deverá ser atestada pelo Gestor da contratação, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, e encaminhada à área financeira, que efetuará o pagamento nos seguintes prazos:

4.13.4.1 cinco dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal, nos casos dos valores que não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 24 da Lei n. 8.666/1993;
e

4.13.4.2 dez dias úteis contados a partir do Atesto pelo Gestor da contratação, nos demais casos.

4.13.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente o cumprimento de qualquer obrigação imposta à Contratada, inclusive em virtude de penalidade ou inadimplência.

4.13.6 O Contratante exigirá da Contratada, para fins de pagamento e fiscalização, a apresentação, concomitante à nota fiscal, da documentação apta a comprovar a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal e a Justiça do Trabalho;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

4.13.7 Dos valores a serem pagos à Contratada, serão abatidos, na fonte, os tributos federais, estaduais e municipais, na forma da lei;

4.13.8 O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal, o que será devidamente apontado pelo Contratante;

4.13.9 A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

4.14 Sanções (art. 18, § 3º, III, “a”, 11)

4.14.1 O atraso injustificado na implantação do serviço, sujeitará a Contratada à multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, limitado a 15 (quinze) dias, a título de multa de mora. Após este prazo será considerado inexecução total do contrato.

4.14.2 O atraso injustificado na abertura do chamado de suporte especificado no item 4.9.10 sujeitará a Contratada à multa de mora por atraso consoante a tabela seguinte, que incidirá sobre o valor total do contrato limitada a 10%.

GRAVIDADE	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DA MULTA/HORA
Severidade 1	Ambiente sem condição de operação	1%
Severidade 2	Problema ou dúvida que resulte em restrições à operação do sistema	0,5%
Severidade 3	Problema ou dúvida que não afete a operação do sistema	0,3%

4.14.3 O atraso injustificado no cumprimento das demais entregas e prazos previstos nesse instrumento, sujeitará a Contratada à multa por dia/hora/ocorrência de 0,3%, sobre o valor total do contrato, a título de multa de mora, até o limite de 6%.

4.14.4 Pelo atraso na apresentação da garantia contratual prevista no item 4.15, 2% (dois por cento), por dia corrido, calculado sobre o valor da garantia contratual, limitado a 20 (vinte) dias. Caso ultrapasse este limite, poderá ser caracterizada a inexecução parcial do contrato.

4.14.5 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência: poderá ser aplicada sempre que a Administração entender que a justificativa de defesa atenua a responsabilidade da Contratada pela ocorrência e desde que não tenha havido prejuízo ao erário ou a terceiros;
- b) Multa compensatória de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela inadimplida;
- c) Suspensão Temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

4.14.6 A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar a sua rescisão, conforme previsto neste instrumento e nos arts. 77 a 80 da Lei n. 8.666/1993, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos, eventualmente causados ao Contratante.

4.14.7 A não manutenção das condições de habilitação da Contratada ao longo da execução do Contrato, poderá ensejar a rescisão contratual unilateral pelo Contratante, após regular procedimento administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, e ainda a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

4.14.8 A critério da autoridade competente do Contratante, com fundamento nos Princípios da Proporcionalidade e Razoabilidade, as penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas, em razão de circunstâncias fundamentadas, mediante comprovação dos fatos e, desde que formuladas por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação.

4.14.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a Contratada, na forma da lei.

4.14.10 O valor da multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos à Contratada, recolhido mediante GRU, ou, ainda, cobrado judicialmente.

4.14.11 O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a Contratada, nos termos dos artigos 87 e 88 da Lei n. 8.666/1993.

4.15 Garantia contratual

4.15.1 Para segurança do Contratante quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a Contratada garantirá o montante de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, a contar da assinatura do Contrato, em uma das seguintes modalidades:

4.15.1.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

4.15.1.2 Seguro-garantia;

4.15.1.3 Fiança bancária.

4.15.2 A Contratada deverá providenciar a garantia contratual impreterivelmente em até 20 (vinte) dias úteis contados da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período a critério do Contratante.

4.15.3 O pedido de prorrogação deverá ser solicitado pela Contratada dentro do prazo inicialmente estabelecido, sob pena de ser-lhe imputada multa.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

4.15.4 Caso a garantia prestada pela Contratada seja nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, ela deverá prever, expressamente, a cobertura indicada no parágrafo acima.

4.15.5 O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

4.15.6 A garantia prestada pela Contratada deverá ter validade de três meses após o término da vigência contratual e somente será liberada ou restituída no prazo máximo de noventa dias, depois de expirado o prazo de vigência do Contrato ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.

4.15.7 Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

4.15.8 Aditado o contrato, prorrogado o prazo de sua vigência ou alterado o seu valor, ou reduzido o valor da garantia em razão de aplicação de qualquer penalidade, a Contratada fica obrigada a apresentar, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados do evento que deu ensejo à alteração, garantia complementar ou substituta, no mesmo percentual e modalidades constantes desta Seção.

4.15.9 Em caso de prorrogação do prazo contratual, a garantia será liberada após a apresentação da nova garantia e da assinatura de termo aditivo ao Contrato.

4.15.10 É de inteira responsabilidade da Contratada a renovação da garantia prestada, quando couber, estando sua liberação condicionada ao término das obrigações contratuais com o CJF.

4.16 Reajuste

4.16.1 O valor da prestação do serviço poderá ser reajustado, decorridos 12 (doze) meses de vigência contratual, mediante negociação entre as partes, tendo como limite máximo a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.

4.16.2 Na primeira prorrogação de vigência, as partes observarão para que o percentual a ser aplicado não seja superior à variação acumulada, no período compreendido entre a data da apresentação da proposta e aquela em que se verificar o mês anterior ao aniversário da celebração do contrato, conforme estabelece a Lei n. 8.666/1993, art. 40, inciso XI.

4.16.3 Nas prorrogações seguintes, o reajuste será calculado considerando-se a variação acumulada dos 12 (doze) últimos meses anteriores ao aniversário do contrato.

4.16.4 Caso o índice estabelecido para delimitar o reajustamento dos preços seja extinto ou, de qualquer forma, não possa mais ser utilizado para esse fim, as partes desde já concordam que em substituição seja adotado o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.16.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice para delimitar o reajustamento dos preços.

4.16.6 Incumbe à Contratada a apresentação do pedido de reajuste acompanhado da respectiva memória de cálculo, a qual, após análise e aprovação pelo Contratante, redundará na emissão do instrumento pertinente ao reajuste contratual.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

4.17 Dotação orçamentária

4.17.1 A despesa relativa ao objeto deste Termo correrá à conta de dotação existente por meio do Acordo de Cooperação com a Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (ENFAM), por meio de descentralização orçamentária.



Autenticado eletronicamente por **Raymilam Melo da Silva, Técnico Judiciário - Conselho da Justiça Federal**, em 24/11/2022, às 09:09, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Autenticado eletronicamente por **Maria Aparecida de Assis Marks, Diretor(a) - Divisão de Biblioteca e Editoração**, em 24/11/2022, às 10:31, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Autenticado eletronicamente por **Célia Regina César Silva, Chefe - Seção de Apoio ao Planejamento das Contratações**, em 24/11/2022, às 10:32, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Autenticado eletronicamente por **Valeria Prado Arcirio de Oliveira Braga, Chefe - Seção de Suporte a Serviços**, em 24/11/2022, às 10:42, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0406679** e o código CRC **8AD67560**.

Compõe este termo de referência os seguintes anexos:

Anexo I - Especificação técnica; e

Anexo II - Termo de confidencialidade e sigilo.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL



JUSTIÇA FEDERAL
Conselho da Justiça Federal

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
ANÁLISE DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

ID	FUNCIONALIDADE	DESCRIÇÃO	Relevância
1	Campo de pesquisa único em todas as páginas	A solução deve possuir o campo único de pesquisa exibido em todas as páginas disponíveis.	Obrigatório
2	Acesso para o recurso original	Permitir acesso para o registro original, inclusive para o texto completo, caso licenciado pela biblioteca, open URL ou por meio de senha para os itens protegidos.	Obrigatório
3	Acesso para pesquisa avançada	A pesquisa deve oferecer busca avançada para o usuário elaborar buscas com filtros pré-estabelecidos de acordo com a coleção e além dos operadores booleanos.	Obrigatório
4	Acessibilidade	Atende ao modelo de acessibilidade do MoreqJus e do governo eletrônico eMag.	Obrigatório
5	Ajuda	Fornece ajuda para utilização da página da Biblioteca e da Central de Atendimento ao Juiz Federal tanto para o usuário registrado como para o usuário anônimo ao realizar pesquisas	Obrigatório
6	Disseminação seletiva da Informação (DSI)	Notifica o usuário sobre novas ocorrências em sua pesquisa, via RSS ou e-mail. Permitir também o envio de material bibliográfico de interesse do usuário.	Obrigatório
7	Autenticação	Gestão unificada de autenticação e autorização dos serviços que seja compatível com protocolos de adotados pelo Conselho da Justiça Federal (CJF).	Desejável



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

8	Autocomplete de palavras de pesquisa	Sugestão de palavras ao usuário na medida em que o mesmo digita a sua expressão de pesquisa. O autocomplete também deve contemplar em tempo real nas pesquisas de periódicos de acordo com o termo de pesquisa do utilizador.	Obrigatório
9	Agrupar os registros	Possui Requisitos Funcionais para Registros Bibliográficos (FRBR), MARC 21 ou método similar para agrupamento de várias manifestações de uma mesma obra.	Desejável
10	Atender a legislação brasileira que regula o tratamento de dados pessoais	Seguir a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).	Obrigatório
11	Compliance GDPR	Incluir o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados que regulamenta a exportação de dados pessoais fora da EU e EEE.	Obrigatório
12	Compatibilidade com dispositivos móveis	Suporte ao uso da solução em dispositivos móveis.	Obrigatório
13	Conteúdo enriquecido	Adicionar novos conteúdos tais como: imagem de capa, bibliografia do autor, resenhas, número de citações, etc.	Obrigatório
14	Contribuição do usuário	Permite ao usuário adicionar informações ao registro tais como: comentários, marcadores, avaliação, etc.	Desejável
15	Criação de contas de utilizador com as credenciais da Central de Atendimento ao Juiz Federal (CAJU)	Permitir o acesso personalizado para os usuários da CAJU.	Obrigatório
16	Criação de perfis temáticos por disciplina e conteúdos, fóruns de debates, etc.	Possibilitar o criar perfis para acesso direto aos conteúdos, fóruns, debates.	Desejável
17	Permitir a customização	Alterar o layout sempre que necessário para manter atual, agradável e intuitivo o design da página, bem como para facilitar a pesquisa do usuário.	Obrigatório



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

18	Exportar o registro	Fornece meios para exportar o registro para diversos formatos: pdf, e-mail, etc.	Obrigatório
19	Geração de metadados para facilidade de integração com os gestores de citações como Mendeley, Zotero, Endnote, Web, etc.	Incluir gerenciador de referências de código aberto.	Obrigatório
20	Gerenciamento da conta	Permite aos usuários executar atividades tais como renovação de livros, reservas, pagamento de multas, histórico de empréstimos, etc.	Desejável
21	Gerenciamento de registros duplicados	Analisar a base e remover registros duplicados.	Desejável
22	Indexação do Repositórios Científicos de Acesso Aberto de Portugal (RCAAP).	Recolher, agregar e indexa conteúdos e resumos.	Desejável
23	Indicação em tempo real da existência do texto completo em acesso aberto (OADOI).		Obrigatório
24	Disponibilizar outros idiomas na solução		Obrigatório
25	Integração com a métrica Qualis		Desejável
26	Integração com de redes sociais	Permite ao usuário compartilhar em suas redes sociais os registros encontrados.	Desejável
27	Integração com métricas alternativas		Desejável
28	Integração com o Google Drive, One Drive, Dropbox		Desejável
29	Integração com sistema Pergamum, Sophia e Aleph	O serviço de descoberta deve ser capaz de importar informações dos acervos das Bibliotecas da Justiça Federal	Obrigatório
30	Integração para empréstimo entre bibliotecas		Obrigatório
31	Integração de fatores de impacto ao nível do artigo	Permitir integrar fatores de impacto ao nível de artigo como Scimago, Journal Citation Reports, Eiggen factor, outros.	Obrigatório



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

32	Interoperabilidade	Oferecer Interface de Programação de Aplicações (API) para permite que sua solução se comunique com outros produtos e serviços da Biblioteca do Conselho da Justiça Federal sem precisar informar como eles foram implementados.	Obrigatório
33	Itens em destaque	O produto pode ser configurado para exibir itens em destaques tais como, coleções específicas, novas aquisições, etc.	Desejável
34	Limitadores de pesquisa	Limites para refinamento da pesquisa tais como: disponibilidade de texto completo, localização, etc.	Obrigatório
35	Endereços persistentes	Fornecer <i>links</i> curtos, permanentes e amigáveis aos registros.	Obrigatório
36	Navegabilidade e usabilidade	Permite fácil navegação e com excelente usabilidade pelo portal.	Obrigatório
37	Navegação facetada	Permite ao usuário navegar pelo índice através de facetas tais como: tipo de coleção, autor, assunto, título, região, formato, etc.	Obrigatório
38	Ordenação dos resultados	Oferece diferentes opções para ordenação dos resultados.	Obrigatório
39	Personalização	Permite aos usuários customizar preferências, itens favoritos, salvar, resultados, criar listas, etc.	Obrigatório
40	Pesquisa de conteúdos por disciplina		Obrigatório
41	Pesquisa federada	Pesquisa em bases de dados que não estão no índice central.	Desejável
42	Pesquisa visual	Visualização gráfica da pesquisa, nuvem de imagens, etc.	Desejável
43	Pesquisar nas imagens (por tipo, descritores).		Desejável
44	Pesquisar os artigos disponíveis no Sumários CAJU		Desejável



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

45	Pesquisar nas bases de dados disponíveis na CAJU	Permite a busca integrada nas bases de dados com acesso restrito, bem como as com acesso livre. Sendo que as com acesso restrito deverão ser orientadas para fornecer os dados necessários e as de livre acesso caberá a Contratante indicar e a Contratada providenciar a inclusão dos dados para pesquisa	Obrigatório
46	Pesquisar nas bases de dados do Conselho da Justiça Federal (CJF).	Permite a busca integrada nas bases de dados de jurisprudência unificada, jurisprudência administrativa, coleção de atos normativos, memória virtual, publicações do CEJ, vídeos, sessões, etc. como filtros para a busca.	Obrigatório
47	Placards de conteúdos customizados		Desejável
48	Possibilidade de criação de um catálogo coletivo com informação em tempo real das existências		Obrigatório
49	Ranqueamento por relevância	Exibir itens que possuem mais relevância nas primeiras posições da pesquisa baseado em quantidade de itens do acervo ou quantidade de vezes que um item foi pesquisado com possibilidade para alterar por citados. Ver exemplo da base de dados <i>HeinOnline</i> .	Obrigatório
50	Recomendações relacionadas	Sugestão de conteúdos relacionados com a pesquisa realizada.	Obrigatório
51	Relatórios estatísticos e contador de acesso	Oferecer relatórios estatísticos customizáveis para melhor avaliação dos dados coletados.	Obrigatório
52	Situação do item	Em caso de recurso da biblioteca, informar se o mesmo está disponível e qual a sua localização no acervo.	Obrigatório



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

53	Smartlinks para melhorar o acesso ao texto completo	A funcionalidade SmartLink permite que diversos equipamentos como televisor, gravador, decodificador, etc. se comuniquem entre si e proporcionem uma funcionalidade simples para o usuário.	Desejável
54	Suporte técnico e treinamento		Obrigatório
55	Utilização de sistema Pergamum em diferentes áreas como Mesh, Inspec, Eric, PsycInfo e outras		Desejável
56	Verificação ortográfica	Correção ortográfica dos itens pesquisados pelos usuários.	Desejável
57	Permitir compartilhar nas redes sociais	Incluir os ícones de compartilhamento para melhor divulgar o acesso bibliográfico, e possibilitar a interação nas redes sociais, incluindo podcast.	Desejável
58	Integrar e permitir a pesquisa no Tesouro jurídico da Justiça Federal		Desejável
59	Integrar as plataformas de videoconferência		Obrigatório
60	Integração com o Portal Capes		Obrigatório
61	Gerador de QR Code	Disponibilizar QR Code para compartilhar endereços URL de publicações do CEJ, da Enfam e de coleções e materiais bibliográficos da Biblioteca.	Obrigatório

REQUISITOS TÉCNICOS

Relevância

1	O serviço de descoberta deve ser capaz de importar informações dos bancos de dados relacionais: Oracle, SQLServer, MySQL/MariaDB, PostGresSQL	Obrigatório
2	O serviço de descoberta deve ser capaz de importar informações do banco de dados textual: BR/Search	Obrigatório



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

Deve-se observar os requisitos de treinamento e capacitação continuada, legais, de manutenção, temporais e de segurança descritos na Análise da Viabilidade da Contratação.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ANEXO II

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DA CONTRATADA

1. A empresa [RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL], pessoa jurídica com sede em [ENDEREÇO], inscrita no CNPJ/MF com o n.º [N.º DE INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF], neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente EMPRESA RECEPTORA, por tomar conhecimento de informações sobre o ambiente computacional do Conselho da Justiça Federal – CJF, aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.
2. O objetivo deste Termo de Confidencialidade e Sigilo é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva do CJF reveladas à EMPRESA RECEPTORA em função da prestação dos serviços objeto do contrato n.º XXX/XXX.
3. A expressão “informação restrita” abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, pen drives, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, entre outros.
4. A EMPRESA RECEPTORA compromete-se a não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa do CJF, das informações restritas reveladas.
5. A EMPRESA RECEPTORA compromete-se a não utilizar, bem como a não permitir que seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos utilizem, de forma diversa da prevista no contrato de prestação de serviços ao CJF, as informações restritas reveladas.
6. A EMPRESA RECEPTORA deverá cuidar para que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento dos diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e demais atividades relativas à prestação de serviços ao CJF, devendo cientificá-los da existência deste Termo e da natureza confidencial das informações restritas reveladas.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

7. A EMPRESA RECEPTORA possuirá ou firmará acordos por escrito com seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo.
8. A EMPRESA RECEPTORA obriga-se a informar imediatamente ao CJF qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo que tenha tomado conhecimento ou ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.
9. A quebra do sigilo das informações restritas reveladas, devidamente comprovada, sem autorização expressa do CJF, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre o CJF e a EMPRESA RECEPTORA sem qualquer ônus para o CJF. Nesse caso, a EMPRESA RECEPTORA, estará sujeita, por ação ou omissão, além das multas definidas no Termo de Referência, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo CJF, inclusive os de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.
10. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de acesso às informações restritas do CJF.
11. E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes do presente Termo, a EMPRESA RECEPTORA assina o presente termo através de seus representantes legais.

Brasília, de de 2023

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DO CJF



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

MÓDULO II DO EDITAL – FORMULÁRIO DE PREÇOS

PROPONENTE:.....
ENDEREÇO:.....N.....
BAIRRO:.....CIDADE.....UF.....
FONE:.....E-MAIL.....
CEP:.....CNPJ.....

BANCO

AGÊNCIA

PRAÇA PAGAMENTO

CONTA CORRENTE

- 1) Fornecer preço à vista com tributos, insumos e demais encargos da contratação.
- 2) Pagamento exclusivamente por ordem bancária.

ITEM 1				
ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	Preço Mensal (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Prestação de Serviço de Descoberta de Conteúdo em Escala (Web Scale Discovery Service) para ampliar o acesso à informação aos usuários da Central de Atendimento ao Juiz Federal, da Biblioteca do Conselho da Justiça Federal e da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (ENFAM), com busca integrada por meio de interface única, em , envolvendo assinatura, implantação, treinamento, manutenção e garantia de funcionamento com suporte técnico e atualização dos acessos aberto e restrito pelo período de 12 (doze) meses com possibilidade de prorrogação.	1		

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Brasília,/...../2022.

Nome legível

Assinatura do responsável



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

MÓDULO III DO EDITAL – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO CJF N. 0 ___/20__

PROCESSO SEI N. 0000858-26.2021.4.90.8000

PREGÃO ELETRÔNICO N. ___/___/___

DADOS DA EMPRESA

CONTRATADA: (indicar)

CNPJ/MF: (indicar)

ENDEREÇO: (indicar)

TELEFONE: (indicar)

E-MAIL: (indicar)

SIGNATÁRIO EMPRESA: (indicar)- Representante Legal

SIGNATÁRIO CJF: LUIZ ANTONIO DE SOUZA CORDEIRO – Diretor Executivo de Administração e de Gestão de Pessoas

DADOS DA CONTRATAÇÃO

OBJETO: Prestação de Serviço de Descoberta de Conteúdo em Escala (*Web Scale Discovery Service*) para ampliar o acesso à informação aos usuários da Central de Atendimento ao Juiz Federal, da Biblioteca do Conselho da Justiça Federal e da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (ENFAM), com busca integrada por meio de interface única, em bases bibliográficas e textuais, envolvendo assinatura, integração, treinamento, manutenção e garantia de funcionamento com suporte técnico e atualização dos acessos aberto.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 8.666/1993; Lei n. 10.520/2002; Lei n. 11.798/2008; Lei n. 13.709/2018; e, em conformidade com as informações constante do Processo SEI N. 0000858-26.2021.4.90.8000.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento

UNIDADE FISCALIZADORA: DIBIE



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

CONTRATO CJF N. 0__/20__

que entre si celebram o **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL** e a (**inserir nome da CONTRATADA**), para prestação de Serviço de Descoberta de Conteúdo em Escala (Web Scale Discovery Service).

O CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF, órgão integrante do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF n. 00.508.903/0001-88, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília - DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Executivo de Administração e de Gestão de Pessoas, o senhor **LUIZ ANTONIO DE SOUZA CORDEIRO**, brasileiro, CPF/MF n. 097.834.401-44, residente em Brasília - DF, e a

(**NOME DA EMPRESA**), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n. 00.000.000/0000-00, estabelecida na (**endereço**), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu (sua) (cargo/função), o (a) senhor (a) (**nome SIGNATÁRIO**), brasileiro (a), CPF/MF n. 0000 e Carteira de Identidade n. 0000 - SSP/__, residente em (**domicílio**), celebram o presente contrato, com fundamento na (**inserir fundamentação legal**) e em conformidade com as informações constantes do Processo SEI n. (**inserir número**), mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Prestação de Serviço de Descoberta de Conteúdo em Escala (*Web Scale Discovery Service*) para ampliar o acesso à informação aos usuários da Central de Atendimento ao Juiz Federal, da Biblioteca do Conselho da Justiça Federal e da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (ENFAM), com busca integrada por meio de interface única, em bases bibliográficas e textuais, envolvendo assinatura, integração, treinamento, manutenção e garantia de funcionamento com suporte técnico e atualização dos acessos aberto e restrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1 Dos requisitos técnicos do objeto:

2.1.1 Os requisitos técnicos são apresentados no Anexo I do Termo de Referência, bem como os seguintes:

2.1.1.1 O serviço de descoberta de conteúdo deve ser capaz de importar informações dos bancos de dados relacionais: *Oracle, SQLServer, MySQL/MariaDB, PostGresSQL*.

2.1.1.2 O serviço de descoberta de conteúdo deve ser capaz de importar informações do banco de dados textual: *BR/Search*.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

2.1.1.3 O serviço de descoberta de conteúdo deverá estar disponível para as pesquisas na Central de Atendimento ao Juiz Federal (CAJU), com a autenticação de usuário autorizado, sem restrições de conteúdo.

2.1.2 Nas pesquisas realizadas nos portais institucionais da CAJU e ENFAM, sem a autenticação de usuário autorizado, o acesso será restrito aos conteúdos das bases de dados de acordo com as contratações.

2.1.3 O acesso às informações disponibilizadas pelo serviço de descoberta poderá ser diferenciado no Portal Institucional da Central de Atendimento ao Juiz Federal (CAJU) e da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (ENFAM).

2.1.4 A pesquisa do Serviço de Descoberta de Conteúdo poderá ser expandida para as escolas parceiras da ENFAM.

2.1.5 Quanto à possibilidade de integração, o serviço de descoberta de conteúdo deve permitir a integração com outros sistemas ou soluções por meio do protocolo *REST (Representational State Transfer)* e/ou outra implementação de *Web Services*, de modo a possibilitar a entrada de parâmetros de pesquisa e o consumo dos resultados de pesquisa por meio de chamadas remotas ao serviço da CONTRATADA.

2.2 Da incorporação das fontes de dados:

2.2.1 Permitir o envio dos dados por meio de disponibilização, pela CONTRATADA, de pasta em servidor FTP (*File Transfer Protocol*), com controle de acesso exclusivo ao CONTRATANTE e/ou via sistema web com funcionalidade específica para *upload* de arquivos

2.2.2 Permitir o consumo de dados no formato *Dublin-Core*, para incorporação inicial e manutenção dos dados do sistema em repositório institucional, inclusive com mecanismo para obtenção dos documentos (arquivos binários).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1 Do cronograma:

3.1.1

Marcos	Prazos Máximos	Evento	Responsável
D0	-	Assinatura do contrato entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA	CONTRATANTE e CONTRATADA
D1	-	Emissão da Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE	CONTRATANTE
D2	D1+5	Reunião preparatória	CONTRATADA
D3	D2+90	Execução do Serviço	CONTRATADA
D4	D3+0	Emissão Termo de Recebimento Provisório	CONTRATANTE
D5	D4+10	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo	CONTRATANTE
D6	D5+1	Início do serviço de suporte técnico	CONTRATADA



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

D7	D5+10	Treinamento	CONTRATANTE
----	-------	-------------	-------------

3.1.2 Na contagem dos prazos previstos neste documento, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

3.1.2.1 Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis e de expediente no Conselho da Justiça Federal.

3.1.3 Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do CONTRATANTE.

3.1.4 Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, a eventual concessão ocorrerá somente nas hipóteses previstas no Art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93, em caráter excepcional e sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA.

3.1.5 Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado ao CONTRATANTE preferencialmente na forma eletrônica.

3.1.6 Em casos excepcionais, autorizados pelo CONTRATANTE, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do produto.

3.1.7 O prazo de garantia do objeto não poderá ser inferior ao período de vigência do contrato e será contado a partir do Recebimento Definitivo lavrado pelo CONTRATANTE.

3.2 Da reunião preparatória:

3.2.1 A CONTRATADA deverá realizar reunião preparatória com o CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato, com o objetivo de detalhar os procedimentos e definir o cronograma de implantação do serviço.

3.2.2 A reunião deverá ser realizada nas dependências do CONTRATANTE, ou de forma remota, em data previamente agendada, mediante acordado entre as partes.

3.3 Da integração das bases de dados:

3.3.1 A integração das bases de dados que deverá ocorrer na seguinte sequência:

3.3.1.1 Bases de dados disponíveis na Central de Atendimento ao Juiz Federal (CAJU);

3.3.1.2 Base da Biblioteca do Conselho da Justiça Federal e da ENFAM;

3.3.1.3 Bases dos Tribunais Regionais Federais e das Seções e Subseções Judiciárias; e

3.3.1.4 Demais bases de dados.

3.3.2 Durante a vigência do contrato poderá haver a integração de novas bases de dados CONTRATADAS pela Divisão de Biblioteca e Editoração (DIBIE).

3.3.3 Para integração é necessário compatibilidade com formatos de metadados suportados, tais como: *Dublin Core*, *EAD*, *MARC21*, *METS*, *MODS*. Em relação a exportação do sistema de gestão de bibliotecas para importar para o Serviço de Descoberta de conteúdo em escala é relevante possuir os seguintes formatos: *MARC21*,



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

MARCXML, UNIMARC, KORMARC, CNMARC, CMARC, SISIS, X-Ref, CEPAL, Reference Manager, Cat-P, compatíveis com a ISO 2709 que trata o formato padrão de comunicação para intercâmbio de registros bibliográficos ou método similar para agrupamento de várias manifestações de uma mesma obra.

3.4 Do suporte técnico:

3.4.1 O serviço de suporte técnico e atualização será prestado, pela CONTRATADA, durante o prazo da garantia de funcionamento.

3.4.2 O suporte técnico ocorrerá pelo período de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo do serviço.

3.4.3 O suporte técnico deverá abranger esclarecimentos de dúvidas sobre as funcionalidades do serviço e solução de eventuais problemas relativos a defeitos (*bugs*), sem ônus adicionais.

3.4.4 Em caso de interrupção, a CONTRATADA será notificada a solucionar o problema, dentro do prazo de solução especificado dos níveis mínimos de serviços.

3.4.4.1 A notificação poderá ser realizada por e-mail, telefone ou por outro meio escrito.

3.4.4.2 O prazo poderá ser ampliado desde que devidamente justificado e autorizado pelo gestor do contrato.

3.4.5 A CONTRATADA deverá disponibilizar serviço telefônico para atendimento e para suporte técnico, por meio de ligação local e gratuita em Brasília, do momento do recebimento definitivo do serviço até o fim da vigência deste instrumento.

3.4.6 A CONTRATADA deve disponibilizar plantão para atendimento das 8h às 19h, em dias úteis e sem ônus adicionais.

3.4.7 O atendimento deverá ser feito em português do Brasil.

3.4.8 O chamado de suporte técnico será aberto por telefone ou correio eletrônico, pelo CONTRATANTE, devendo ser fornecido um número de protocolo do incidente, com data e hora, para fins de acompanhamento.

3.4.8.1 No caso de correio eletrônico, valerão data e hora registradas na mensagem.

3.4.9 O chamado de suporte técnico terá os seguintes prazos de solução, contados a partir da data e hora de abertura do chamado:

GRAVIDADE	DESCRIÇÃO	PRAZO MÁXIMO DE SOLUÇÃO
Severidade 1	Ambiente sem condição de operação	6 horas úteis
Severidade 2	Problema ou dúvida que resulte em restrições à operação do sistema	24 horas úteis
Severidade 3	Problema ou dúvida que não afete a operação do sistema	48 horas úteis



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

3.4.9.1 Considera-se hora útil, qualquer intervalo de 60 (sessenta) minutos compreendidos no período das 8h às 19h em dias úteis, podendo começar em um dia e terminar em outro.

3.4.10 A CONTRATADA deverá realizar os serviços de manutenção e de suporte técnico de modo a respeitar os prazos de solução previstos no item 3.4.9.

3.4.11 A CONTRATADA deve providenciar, durante o prazo de garantia de funcionamento, atualização de versão do software do serviço de descoberta.

3.4.12 A CONTRATADA comunicará formalmente o CONTRATANTE sobre a disponibilidade de novas versões do software, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da liberação pelo fabricante.

3.4.13 Os procedimentos de atualização deverão ser previamente agendados junto ao CONTRATANTE, que decidirá sobre a conveniência ou não da manutenção e validará os respectivos serviços.

3. Da transferência de conhecimento:

3.5.1 A CONTRATADA deverá ofertar treinamento para a equipe da Divisão de Biblioteca e Editoração (DIBIE), profissionais de TI e eventuais servidores de outras unidades.

3.5.2 O treinamento deverá ser ministrado em até 10 (dez) dias úteis após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD).

3.5.3 A realização do treinamento poderá ser remota ou presencial, sem custos adicionais, com turma de no mínimo 3 (três) servidores e no máximo 35 (trinta e cinco), seguir a carga horária estimada em 8 (oito) horas, com duração máxima de 2 (duas) horas por dia, em dias úteis, e contar com a participação dos servidores da Divisão de Biblioteca e Editoração (DIBIE) para habilitá-los a utilizar todos os recursos necessários à configuração, operacionalização e pesquisa no serviço.

3.5.4 O treinamento a distância poderá ser realizado através do aplicativo *Microsoft Teams*, na nova versão do software com carga horária mínima de 4 horas, com turma de no mínimo 3 (três) servidores e com duração mínima de 2 (duas) horas por dia, em dias úteis.

3.5.5 O treinamento deve orientar os administradores do serviço a utilizar os módulos de administração e de usuários a fim de capacitar a realizar as atividades e orientar os usuários nas pesquisas e serviços disponíveis.

3.5.6 O treinamento deverá abranger todas as funcionalidades do serviço, os conteúdos programáticos, bem como os demais aspectos técnicos oficiais definidos pelo serviço, salvo se não houver condição diferenciada determinada pelo CONTRATANTE, mas permitida à CONTRATADA.

3.5.7 Os recursos materiais e humanos relacionados ao treinamento dos servidores indicados pelo órgão CONTRATANTE serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA, incluindo blocos de anotação, canetas, pastas, apostilas e qualquer material necessário para realização do treinamento.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

3.5.8 O material de apresentação dos treinamentos (slides e apostilas) deverá ser fornecido para o CONTRATANTE.

3.5.8.1 Será também disponibilizada, pela CONTRATADA, uma cópia do material de treinamento para cada participante dos treinamentos.

3.5.9 Poderá haver solicitação de treinamento complementar, para alinhar os conhecimentos da equipe e para os ajustes necessários, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

3.5.10 A CONTRATADA deverá fornecer aos treinados, após concluído o curso, os certificados oficiais emitidos pela empresa, no prazo de, no máximo, 10 (dez) dias úteis e contados após o término de cada treinamento.

3.6 Da confidencialidade de informações:

3.6.1 A CONTRATADA compromete-se a manter em caráter confidencial, mesmo após a eventual rescisão do contrato, todas as informações a seguir especificadas:

3.6.1.1 Política de segurança adotada pelo CONTRATANTE e pelos órgãos da Justiça Federal e as configurações de *hardware* e *software* relacionadas.

3.6.1.2 Processo de integração, configuração e customizações de produtos, ferramentas e os itens constantes do(s) objeto(s).

3.6.1.3 Qualquer informação do CONTRATANTE que venha tomar conhecimento em razão da execução dos serviços.

3.6.5 A CONTRATADA deverá concordar e assinar Termo de Confidencialidade especificado no Anexo II, do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO

4.1 O recebimento e a aceitação obedecerão ao disposto nos arts. 73 a 76 da Lei n. 8.666/1993.

4.1.1 Provisoriamente, mediante Termo de Recebimento Provisório, imediatamente depois da execução do serviço, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;

4.1.1.1 A integração do Serviço de Descoberta de Conteúdo, em sua versão mais recente, deve ser feita em um prazo de até 90 (noventa) dias contados a partir da reunião preparatória mencionada no cronograma (no marco D2 do item 3.1.1), bem como o fornecimento de todas as documentações técnicas, quando será emitido o termo de recebimento provisório;

4.1.1.2 O serviço só será considerado implantado e terá seu recebimento provisório emitido quando o serviço estiver completamente instalado e configurado.

4.1.2 Definitivamente, mediante Termo de Recebimento Definitivo, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Provisório.

4.2 Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido nas especificações, obrigando-se a reparar aquela que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE.

4.3 Os serviços serão rejeitados parcial ou totalmente, caso o CONTRATANTE identifique defeitos ou desconformidades com o estabelecido neste instrumento, ficando a



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

CONTRATADA obrigada a **substituir** os serviços dentro dos prazos contratuais, sob pena de se considerar atraso na entrega.

4.4 A CONTRATADA garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido nas especificações, obrigando-se a reparar aquela que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE.

4.4 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1 O CONTRATANTE designará, na forma da Lei n. 8.666/1993, art. 67, um servidor com autoridade para exercer, como seu representante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

5.2 O CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar e acompanhar a execução do objeto sem que, de qualquer forma, restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por preposto designado.

5.3 A existência e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Além das demais obrigações assumidas neste contrato, a CONTRATADA compromete-se a:

6.1.1 atender às ordens de serviço do CONTRATANTE nos prazos e condições fixados;

6.1.2 responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao CONTRATANTE em virtude do descumprimento das condições fixadas;

6.1.3 não transferir para outra empresa, no todo ou em parte, a execução do objeto;

6.1.4 responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, previdenciários e pelas obrigações sociais, todos previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

6.1.5 apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no contrato;

6.1.6 comunicar, formalmente, ao gestor do contrato, eventual atraso ou paralisação na execução do objeto, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE;

6.1.7 indicar formalmente, preposto visando estabelecer contatos com o gestor do contrato;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

6.1.8 manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a execução do objeto do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

6.1.9 dar ciência aos seus empregados acerca da obediência ao Código de Conduta do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo grau, nos termos da Resolução n. 147 de 15 de abril de 2011 (<http://www.cjf.jus.br/cjf/conheca-o-cjf/codigo-de-conduta>).

6.1.10 fornecer as ferramentas e os acessos necessários ao CONTRATANTE para execução do serviço de suporte remoto, incluindo o fornecimento de relatórios, sob demanda, para controle dos chamados registrados.

6.1.11 cumprir as demais obrigações arroladas no Termo de Referência, inclusive em seu item **4.2.2**, e nos demais anexos deste contrato.

6.1.12 restituir ao CONTRATANTE, caso não executado o objeto, quaisquer valores eventualmente antecipados, no prazo máximo estabelecido na Guia de Recolhimento da União – GRU e na proporção do período não executado, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE, além de outras estabelecidas ou decorrentes deste contrato:

7.1.1 permitir à CONTRATADA o acesso de pessoal autorizado, aos locais para execução do objeto, se cabível, fornecendo-lhes as condições e as informações necessárias;

7.1.2 acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, com vistas ao seu adequado desempenho, anotando as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA sobre a ocorrência de quaisquer fatos que exijam a adoção de medidas corretivas;

7.1.3 exigir da CONTRATADA, sempre que necessária a apresentação de documentação comprobatória da manutenção das condições que ensejaram sua contratação;

7.1.4 designar servidor para atuar como gestor do contrato, visando ao acompanhamento e à fiscalização do contrato;

7.1.5 atestar as notas fiscais e efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas no contrato;

7.1.6 comunicar formalmente à CONTRATADA, qualquer anormalidade ocorrida na execução dos serviços;

7.1.7 efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos.

7.1.8 cumprir as demais obrigações arroladas no Termo de Referência, inclusive em seu item **4.2.1**, e nos demais anexos deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

8.1 O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento para a execução do objeto, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, observado o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

8.2 A prorrogação da vigência do contrato, em exercícios subsequentes ficará condicionada à avaliação dos serviços prestados à comprovação da compatibilidade dos preços conforme o mercado, à existência, em cada ano, de dotação orçamentária para suportar as despesas dele decorrentes, bem como a manutenção das condições de habilitação.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR DO CONTRATO

9.1 O valor total contratado fica estimado em R\$ _____ (_____).

9.2 Os valores estabelecidos nesta cláusula incluem todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor, incidentes direta ou indiretamente, bem como as despesas de quaisquer naturezas decorrentes da execução do contrato, sendo os valores fixos e irrevogáveis.

9.3 O CONTRATANTE poderá promover alterações contratuais, observadas as limitações constantes na Lei n. 8.666/1993, art. 65, §1º.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes desta contratação, no corrente exercício, correrão à conta dos recursos consignados, inclusive os suplementados, ao Conselho da Justiça Federal, no Orçamento Geral da União, no Programa de Trabalho Resumido - PTRES: (_____), Natureza da Despesa - ND: (_____), Nota de Empenho: (_____).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1 O preço a que se refere o item 8.1, poderá ser reajustado decorrido 12 (doze) meses de vigência contratual, mediante negociação entre as partes, tendo como limite máximo a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE, conforme a seguir:

11.1.1 Na primeira prorrogação de vigência, as partes observarão para que o percentual a ser aplicado não seja superior à variação acumulada, no período compreendido entre a data da apresentação da proposta e aquela em que se verificar o mês anterior ao aniversário da celebração do contrato, conforme estabelece a Lei n. 8.666/1993, art. 40, inciso XI.

11.1.2 Nas prorrogações seguintes, o reajuste será calculado considerando-se a variação acumulada dos 12 (doze) últimos meses anteriores ao aniversário do contrato.

11.2 Caso o índice estabelecido para delimitar o reajustamento dos preços seja extinto ou, de qualquer forma, não possa mais ser utilizado para esse fim, as partes desde já concordam que em substituição seja adotado o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

11.2.1 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice para delimitar o reajustamento dos preços.

11.3 Incumbe à CONTRATADA a apresentação do pedido de reajuste acompanhado da respectiva memória de cálculo, a qual, após análise e aprovação pelo CONTRATANTE, redundará na emissão do instrumento pertinente ao reajuste contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado, em única parcela, por ordem bancária, mediante a apresentação de nota fiscal eletrônica.

12.2 As notas fiscais deverão ser emitidas com número do CNPJ qualificado no preâmbulo e encaminhadas ao gestor do contrato pelo e-mail: biblioteca@cjf.jus.br.

12.2.1 No corpo da nota fiscal deverão ser especificados o objeto contratado, o período faturado no formato dia/mês/ano e o número da nota de empenho.

12.3 O atesto do gestor do contrato ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal, que será encaminhada à área financeira para pagamento nos seguintes prazos:

12.3.1 5 (cinco) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal, nos casos dos valores que não ultrapassem o limite de que trata a Lei n. 8.666/1993, art. 24, inciso II, neste caso o prazo para atesto será de **2 (dois) dias úteis** contados do recebimento da nota fiscal;

12.3.2 10 (dez) dias úteis contados do atesto nos demais casos.

12.4 Deverá ser apresentada, concomitante à nota fiscal, a seguinte documentação:

12.4.1 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, comprovando regularidade com o FGTS;

12.4.2 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

12.4.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;

12.4.4 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA.

12.5 Dos valores a serem pagos à CONTRATADA, serão abatidos, na fonte, os tributos federais, estaduais e municipais, na forma da lei.

12.5.1 Caso a CONTRATADA goze de algum benefício fiscal, deverá, juntamente com a nota fiscal, encaminhar documentação hábil, ou, no caso de optante pelo Simples Nacional - Lei Complementar n. 123/2006, declaração nos termos do modelo constante de instrução normativa da Secretaria da Receita Federal.

12.6 Poderá o CONTRATANTE, após efetuar a análise das notas fiscais, realizar glosas dos valores cobrados indevidamente.

12.6.1 A CONTRATADA poderá apresentar impugnação à glosa, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

12.6.2 Caso a CONTRATADA não apresente a impugnação, ou caso o CONTRATANTE não acolha as razões da impugnação, o valor será deduzido da respectiva nota fiscal.

12.7 O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal, o que será devidamente apontado pelo CONTRATANTE.

12.7.1 A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

12.8 O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

13.1 No caso de eventual atraso no pagamento e, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, poderá haver incidência de atualização monetária, sobre o valor devido, *pro rata temporis*, ocorrida entre a data limite estipulada para pagamento e a da efetiva realização.

13.1.1 Para esse fim, será utilizada a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.

13.2 O mesmo critério de correção será adotado em relação à devolução dos valores recebidos indevidamente pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 O atraso injustificado no cumprimento do objeto sujeitará a CONTRATADA à:

14.1.1 Multa de mora pelo atraso injustificado na integração do serviço de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, limitada a 15 (quinze) dias.

14.1.1.1 Após o prazo de 15 (quinze) dias será considerada a inexecução total ou parcial do contrato.

14.1.2 Multa de mora pelo atraso injustificado na abertura do chamado de suporte especificado no item 3.4.9, sobre o valor total do contrato, limitada a 10% (dez por cento), conforme discriminado abaixo:

GRAVIDADE	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DA MULTA POR HORA DE ATRASO
Severidade 1	Ambiente sem condição de operação	1% (um por cento)
Severidade 2	Problema ou dúvida que resulte em restrições à operação do sistema	0,5% (cinco décimos por cento)
Severidade 3	Problema ou dúvida que não afete a operação do sistema	0,3% (três décimos por cento)



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

14.1.3 Multa de mora pelo atraso injustificado no cumprimento das demais entregas e prazos previstos neste instrumento de 0,3% (três décimos por cento), por dia, hora ou ocorrência, sobre o valor total do contrato, limitada a 6% (seis por cento).

14.1.4 Multa moratória pelo atraso na apresentação da garantia contratual, prevista na cláusula décima quinta, de 2% (dois por cento), por dia corrido, sobre o valor da garantia contratual, limitado a 20 (vinte) dias.

14.1.4.1 Caso ultrapasse o limite de 20 (vinte) dias, poderá ser caracterizada a inexecução parcial do contrato.

14.2 Pela inexecução total ou parcial o CONTRATANTE poderá, nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, aplicar as seguintes sanções:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa compensatória de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela inadimplida, conforme a seguir:

14.2.2.1 na inexecução parcial, o valor da parcela inadimplida corresponderá ao valor total do contrato dividido por 12 (doze) meses e em seguida multiplicado pela quantidade de meses restantes do contrato;

14.2.2.2 na inexecução total, o valor da parcela inadimplida será o valor total do contrato.

14.2.3 suspensão temporária;

14.2.4 declaração de inidoneidade.

14.3 Nos termos da Lei n. 10.520/2002, art. 7º, o CONTRATANTE poderá aplicar impedimento de licitar àquele que:

Ocorrência	Pena
a) fizer declaração falsa ou apresentar documentação falsa:	Impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;
b) falhar na execução do contrato:	Impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 12 (doze) meses;
c) fraudar na execução do contrato:	Impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 30 (trinta) meses;
d) comportar-se de modo inidôneo:	Impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

e) cometer fraude fiscal:	Impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 40 (quarenta) meses;
---------------------------	---

14.3.1 O CONTRATANTE, para aplicação da penalidade prevista no item anterior, adotará os critérios previstos na Instrução Normativa n. 1, de 23/11/2020, da Presidência da República, publicada no DOU, em 24/11/2020 (n. 224, Seção 1, pág. 2).

14.4 A não manutenção das condições de habilitação da empresa ao longo da execução do contrato, poderá ensejar a sua rescisão unilateral pelo CONTRATANTE, após regular procedimento administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, e, ainda, a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

14.4.1 O valor da parcela inadimplida corresponderá ao valor total do contrato dividido por 12 (doze) meses e em seguida multiplicado pela quantidade de meses restantes do contrato.

14.5 A reabilitação, para a penalidade prevista no item 14.2.4, será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo de suspensão temporária, se aplicada.

14.6 A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com outras penalidades previstas no contrato ou nos dispositivos legais.

14.7 A inexecução total ou parcial do ajuste poderá acarretar a sua rescisão, conforme previsto neste contrato e nos arts. 77 a 80 da Lei n. 8.666/1993, assim como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados ao CONTRATANTE.

14.8 A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será realizada mediante processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, com a respectiva comunicação da penalidade à CONTRATADA.

14.8.1 A critério da autoridade competente do CONTRATANTE, com fundamento nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, as penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas, em razão de circunstâncias fundamentadas, mediante comprovação dos fatos e, desde que formuladas por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação da CONTRATADA.

14.9 Em caso de aplicação de multa, o valor poderá ser recolhido ao Tesouro por meio Guia de Recolhimento da União – GRU, descontado da garantia prestada, se houver, descontado dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA ou cobrado judicialmente, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei n. 8.666/1993.

14.10 O atraso no recolhimento de multas será corrigido monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE

14.11 O CONTRATANTE promoverá o registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à CONTRATADA.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA

15.1 A CONTRATADA apresentará, nos termos do art. 56 da Lei n. 8.666/1993, em até 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura deste instrumento, garantia de execução do contrato no valor de R\$ _____ (_____), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação, tendo como beneficiário o CONTRATANTE.

15.1.1 A CONTRATADA, caso opte pela modalidade de garantia caução, declara que manterá conta de caução específica para o depósito de valores oferecidos em garantia/caução referentes exclusivamente a contratos firmados com o CONTRATANTE.

15.1.2 No caso de a CONTRATADA optar pela caução em dinheiro, esta deverá ser feita na Caixa Econômica Federal, conforme Decreto-Lei n. 1.737, de 21 de dezembro de 1979.

15.1.3 O prazo previsto pode ser prorrogado por mais 20 (vinte) dias úteis a critério do CONTRATANTE, desde que solicitado dentro do prazo estabelecido, sob pena de ser-lhe imputada multa.

15.2 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

15.2.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

15.2.2 prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

15.2.3 multas moratórias e punitivas aplicadas à CONTRATADA;

15.3 Caso o valor da garantia venha a ser utilizado em pagamento de qualquer obrigação atribuída à CONTRATADA, esta se obriga a efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação pelo CONTRATANTE.

15.4 A CONTRATADA ficará obrigada a apresentar nova garantia sempre que necessário, seja por expirar o vencimento, alteração por aumento no valor do contrato ou outra necessidade indispensável, em até 20 (vinte) dias úteis, contados da data de assinatura do respectivo instrumento contratual ou do fato gerador.

15.5 A garantia apresentada em desacordo com os requisitos e coberturas previstos neste instrumento será devolvida à CONTRATADA, que disporá do prazo improrrogável de 20 (vinte) dias úteis para a regularização da pendência.

15.6 O CONTRATANTE poderá executar a garantia para ressarcimento dos valores que a CONTRATADA passe a lhe dever em virtude da ocorrência de qualquer das situações expressamente previstas neste contrato e na legislação pertinente, após a instauração de procedimento administrativo específico.

15.7 Na ocorrência de qualquer inadimplemento das obrigações contratadas, o CONTRATANTE notificará a empresa seguradora da expectativa de sinistro com vistas a resguardar a Administração de possíveis prejuízos, mediante provocação da unidade gestora responsável pelo acompanhamento da execução contratual, durante a vigência da apólice.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

15.8 A garantia deverá ser prestada com validade de 3 (três) meses após o término da vigência do contrato e será liberada mediante a comprovação do adimplemento total das obrigações contratuais.

15.9 O termo de garantia será restituído à CONTRATADA após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, mediante solicitação formal da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1 Este contrato poderá ser rescindido a juízo do CONTRATANTE, com base nos arts. 77 a 80 da Lei n. 8.666/1993, especialmente quando entender que a CONTRATADA não está cumprindo de forma satisfatória as avenças estabelecidas, independentemente da aplicação das penalidades estabelecidas.

16.2 Nos casos em que a CONTRATADA sofrer processo de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação da contratação desde que a execução objeto não seja afetada e que a sucessora mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 Em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993, art.61, parágrafo único, o contrato será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL

18.1 A CONTRATADA será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar ao CONTRATANTE em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ligadas ao produto objeto do presente Termo de Referência.

18.2 A CONTRATADA deverá fornecer, no que for possível, para a execução da solução em análise, as normas em vigor atinentes à sustentabilidade e ao Manual de Sustentabilidade de compras e contratos do CONTRATANTE, instituído pela Portaria CJF n. 323, de 14 de agosto de 2020.

18.3 A CONTRATADA deverá, no tocante às tecnologias assistivas, quando couber, observar o disposto art. 4º, inciso V, da Resolução CNJ n. 401, de 16 de junho de 2021.

18.4 A CONTRATADA deverá respeitar a legislação vigente e as normas técnicas, elaboradas pela ABNT e pelo INMETRO para aferição e garantia de aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, segurança e acessibilidade do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 Para dirimir quaisquer conflitos oriundos deste contrato, é competente o foro do Juízo da Seção Judiciária do Distrito Federal, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

privilegiado que seja, no que se refere a qualquer ação ou medida judicial originada ou referente ao instrumento contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS ANEXOS

20.1 Integram este contrato, como anexos, as cópias do edital de licitação (Pregão Eletrônico n. xx/20xx – id. xxxx), da proposta comercial da CONTRATADA (id. xxxxx) e do Termo de Referência (id. xxxx) das quais os signatários declaram ciência.

20.1.1 No caso de conflito prevalecem as disposições constantes deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 As partes contratantes ficarão exoneradas do cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento, quando ocorrerem motivos de força maior ou caso fortuito, assim definidos no parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

21.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei n. 8.666/1993, bem como dos princípios de direito público.

21.3 É defeso à CONTRATADA utilizar-se deste contrato para caucionar qualquer dívida ou títulos por ela emitidos, seja qual for a natureza.

21.4 A CONTRATADA assumirá, de forma exclusiva, todas as dívidas que venha a contrair com vistas ao cumprimento das obrigações oriundas deste contrato, ficando certo, desde já, que o CONTRATANTE não será responsável solidário.

21.5 A documentação necessária para pagamento, pedido de prorrogação de prazo, recursos, defesa prévia e outros inerentes à contratação deverão ser encaminhados diretamente ao gestor do contrato pelo e-mail: biblioteca@cjf.jus.br.

21.5.1 Alterações no e-mail apresentado no item anterior, serão comunicadas, por escrito, pelo gestor, não acarretando a necessidade de alteração contratual.

21.6 Os dados pessoais tornados públicos por este contrato deverão ser resguardados pelas partes, observados os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) durante toda a execução contratual.

21.6.1 O tratamento de dados pessoais deverá se limitar ao necessário para a realização de suas finalidades, sendo observados:

21.6.1.1 a compatibilidade com a finalidade especificada;

21.6.1.2 o interesse público;

21.6.1.3 a regra de competência administrativa aplicável à situação concreta.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes este instrumento, na forma eletrônica, para todos os fins de direito.

LUIZ ANTONIO DE SOUZA CORDEIRO

Diretor Executivo de Administração e de Gestão de Pessoas do Conselho da Justiça Federal

SIGNATÁRIO CONTRATADA